SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3276

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1808058/2023-GP

Abaiara – Ceará, 18 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **ARYADNE YASMMIM ARAÚJO LUNA** do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico e Científico da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **1502013/2022-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:07A8CC40

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado conforme as disposições contidas no Edital 001/2023 SETAS, de acordo com as necessidades desta Secretaria para atender as demandas do Programa Criança Feliz, tendo em vista a necessidade de convocar mais um visitador até o momento, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados abaixo:

VISITADOR					
Nº	**NOME**	**1ª FASE PONTUAÇÃO**	**2ª FASE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
4	Janielle Campos Dantas	13 pontos	7 pontos	20 pontos	Classificável

Abaiara, 21 de agosto 2023.

MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – SETAS
Os candidatos relacionados acima deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situada na Av. Padre Ibiapina, nº 348, Centro, Abaiara/CE, no horário das 09h às 12h, nas datas 22 e 23 de agosto 2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM PRESTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

02 FOTOS 3X4 (DE FRENTE E COLORIDA);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP, NIT;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES E CPF;

DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO, ATÉ 45 ANOS (QUARENTA E CINCO) ANOS;
COMPROVANTE DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL OU NÃO DE CARGOS;
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA;

Abaiara, 21 de agosto 2023.

MARIA TAVARES DE MEDEIROS MAIA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:26CA19F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.08.1.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.08.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e óleos para motores no âmbito da Capital Fortaleza destinados ao atendimento da frota de veículos oficiais e locados das diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE, com abertura marcada para o dia 01 de Setembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de agosto de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail licialtaneira.ce@hotmail.com.

Altaneira/CE, 16 de agosto de 2023.

DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2E4C48A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PORTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO	
357001438	CAYKE NOGUEIRA LOBO	PORTEIRO	4°	Cadastro Reserva

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e

multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:F7D98D3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.02/2023-TP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.02/2023-TP

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **03.02.2023-TP**, proveniente da Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03.02.2023-TP**, cujo objeto é a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), COM LOCALIZAÇÃO NA ESTRADA DO DISTRITO ALAGOINHA E NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PAJEÚ A CE-292, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Araripe/CE. **CONTRATADA**: COLLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de agosto de 2023. **VALIDADE DO CONTRATO**: 03 (três) meses, **VALOR TOTAL**: **R$ 1.428.340,02 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Mateus da Silva, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA** CONTRATADA: Iago Viana Nascimento.

Araripe/CE, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:776187A0

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 03.02/2023-TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Extrato de Homologação e Adjudicação. A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, torna público através do Exmo. Sr. Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Araripe a homologação e adjudicação do procedimento licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.02/2023-TP**, cujo objeto é a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EMPIÇARRAMENTO), COM LOCALIZA ÇÃO NA ESTRADA DO DISTRITO ALAGOINHA E NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PAJEÚ A CE-292, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**. Empresa Vencedora: **COLLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, Valor Global: **1.428.340,02 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos)**.

Araripe/CE, 18 de agosto de 2023,

FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D3B45CA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 16.601,20 (dezesseis mil seiscentos e um reais e vinte centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 1.360,70 (um mil trezentos e sessenta reais e setenta centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 8.629,00 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 12.803,25 (doze mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice

Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8E1C90E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1 - CULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 19.165,40 (dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 6.999,50 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 5.453,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e três reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto Lazer.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3BEB2751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1 AGRICULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 1.430,90 (um mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 1.820,50 (um mil oitocentos e vinte reais e cinqüenta centavos), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2914CD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 4.776,90 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 14.244,50 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 2.196,20 (dois mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 11.944,25 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 24.253,75 (vinte e quatro mil duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 24.161,50 (vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:515D1193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1 - INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7FF2F168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.07.10.1

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.ConcorrênciaEletrônica nº2023.07.10.1.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da sede do município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 939830/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**a empresaJOÃO NILTON DE SOUSA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$737.555,45(setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador de Despesas daSecretaria Municipal de Infraestrutura.**Data:**18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:29DECA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1 - EDUCAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 30.462,50 (trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 44.811,30 (quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e trinta centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 46.707,50 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e cinqüenta centavos), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 4.189,05 (quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 50.151,50 (cinqüenta mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 24.201,25 (vinte e quatro mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 22.725,25 (vinte e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27 classificado(a) no(s) Lote 08 - Material de Expediente VIII, no valor global de R$ 19.110,77 (dezenove mil cento e dez reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:673E295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 10.629,00 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 37.910,20 (trinta e sete mil novecentos e dez reais e vinte centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 27.199,75 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 1.559,25 (um mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 23.983,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 13.462,50 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 22.436,75 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:17F72E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material de Expediente I, no valor global de R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), Lote 02 - Material de Expediente II, no valor global de R$ 13.861,60 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), Lote 04 - Material de Expediente IV, no valor global de R$ 10.792,75 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material de Expediente VI, no valor global de R$ 480,50 (quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material de Expediente III, no valor global de R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais), Lote 05 - Material de Expediente V, no valor global de R$ 4.583,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), Lote 07 - Material de Expediente VII, no valor global de R$ 9.298,75 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 18 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D50FD990

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JOSEFA ADRIANA LEITE CORREIA ARRAES**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.M. CESAR CALS.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7667678A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **ANA CARLA FEITOSA DE ALMEIDA AGRA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.M. CESAR CALS.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B96EF2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **ANA RITA FERNANDES DOS SANTOS**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:970E1FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **ANAINE BATISTA ARARUNA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. EXPEDITO ÁLVARO FEITOSA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5DB72E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **CICERA ARCLENE DE ALENCAR SOBRAL SANTOS**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A)

PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. ROBERTO ANTÔNIO DE SOUSA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5484E9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **CASSIA NAYANA DA SILVA VITORINO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.

O cargo será desempenhado na E.E.F. ALVINO JUSTINO DA SILVA.

Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.

Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3278728B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **DAMIANA FERNANDES DE SOUSA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. ANTONIA BARBOSA DE OLIVEIRA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2A19ADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **EDLANIA ANDRADE DA SILVA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado noCEI SOSSEGO DA MAMÃE.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:740105A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA EDJANUBIA DOS SANTOS**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. EXPEDITO ÁLVARO FEITOSA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:73384FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **ELTON JOHN GOMES ROLIM**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. JOAQUIM ALVES PEREIRA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7BAB8C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA HAILDA DE FIGUEIREDO SILVA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.F. SOLEDADE ANDRÉ.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CB8B5A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA IRANILDA BATISTA LEITE**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. ANTÔNIO SEVERO DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8DABE8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JEOVANA LUSTOSA ROBERTO DA SILVA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. VIRGÍLIO LEITE CABRAL.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:6987D804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JORGE PINHEIRO INACIO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) ESCOLAR II, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. GILBERTO LEITE DE AQUINO.

Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3692402C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **LOUANE NASCIMENTO SILVA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania,em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado noCAE FRANCISCO FRANCINALDO MORAIS FIGUEIRÊDO.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EC155FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. JOAQUIM ALVES PEREIRA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E6CE73BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA JUVENAL DOS SANTOS RIBEIRO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) ESCOLAR II, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.M. CESAR CALS.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9B134E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **JOSEFA MALHEIRO TAVARES E SILVA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) DE CRECHE, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.F.JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5FDD8F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. JOÃO PEREIRA DA SILVA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:255CE944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MAYRA DE ARAUJO LOURENÇO SOBRAL**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. GILBERTO LEITE DE AQUINO.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:543892C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **RAIMUNDA NONATA DE FIGUÊIREDO NETA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de DIRETOR (A) DE GESTÃO ESCOLAR I, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. PROFESSORA CATARINA TAVARES.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E64F460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **RAQUEL ALVES BERTO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. PEDRO ROBERTO DA SILVA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1A0974D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **CICERA ELIS REGINA BATISTAMARTINS**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) ESCOLAR II, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. ALUNA SOCORRO FALCÃO.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E56A8B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **ROBERTINA MANOEL DIAS DE ARAÚJO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. ANTONIO SEVERO DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:FE88EA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **SANDRA MARIA PEREIRA FEITOSA**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria de Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de COORDENADOR (A) DE CRECHE, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado no CEI JOANA BENICIO DE LUNA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 18 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:070D9C23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.001/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.28.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 26.943,20 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente aos Lotes (01 e 03). **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.002/2023-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.28.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais), referente ao Lote (01). **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.003/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.940.241/0001-03**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.28.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 72.341,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais), referente ao Lote (02). **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e GUILHERME GOMEZ FERRAZ, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.** Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.05.004/2023-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça,

cidadania, mulheres e direitos humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.940.241/0001-03**.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.28.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 9.659,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), referente ao Lote (02). **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DO CARMO BEZERRA MARTINS e GUILHERME GOMEZ FERRAZ, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F9D9C98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.001/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 971.416,65 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos Lotes (I, II, III, IV, V e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.002/2023-SEDUB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 44.545,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), referente ao Lote I. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO JUCÉLIO DOS SANTOS e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.003/2023-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 19.373,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e três reais), referente ao Lote I. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** GILMÁRIA CAVALCANTE SÁ e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.004/2023-GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 5.742,40 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao Lote. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** CHARLES MACEDO ALVES e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.005/2023-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 6.023,40 (Seis mil, vinte e três reais e quarenta centavos), referente ao Lote I. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JUNIOR e MURILO

NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.006/2023-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), referente ao Lote I. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** CÍCERO GOMES DE ALMEIDA e MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31.01.007/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.945/0001-08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.03.1/2023-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023. DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** PATRICIA ROLIM ROCHA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3806E95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JÚNIOR, Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-08.15.1/2023-SECULTE**, cujo objetivo é a contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional **"ELIANE – A RAINHA DO FORRÓ"**, para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado **"EXPOBREJO & SEMANA DO MUNICÍPIO"**, edição **2023**, apresentação esta que acontecerá no dia **27 de agosto de 2023**, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos deste Município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão de licitação, conforme termo de ratificação acostado aos autos do processo.

FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JÚNIOR –
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Brejo Santo-CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BAB78438

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 170801/2023

EMENTA: CONVOCA OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DE SESSÃO SOLENE PARA COMEMORAR OS 10 (DEZ) ANOS DE INAUGURAÇÃO DA POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR EM CAMPOS SALES.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, Exmo. Sr. Antonio Luiz dos Santos Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales – Estado do Ceará, para a Sessão Solene Comemorativa dos 10 (dez) anos de inauguração da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar em Campos Sales, a realizar-se,presencialmente, no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), às 10 horas, na Policlínica, situada a Rua 21 de Abril, nº 70, Alto Alegre, Campos Sales, Ceará.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência aos vereadores acerca da presente convocação e ampla divulgação à população, por todos os meios de comunicação disponíveis.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales / CE, aos 17 de agosto de 2023.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente da CMCS

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:D4E95006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 186.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 22/08/2023 À 24/08/2023, PARA CONFECCIONAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE(RG) JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO (CIHPB) DA SECRETARIA DE

ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 18 DE AGOSTO DE 2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário(a)

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:5E36EC04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO PERMANENTE DE RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º.Instituir o Núcleo Permanente de Relações Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, para cumprir as exigências legais conferidas aos sistemas de ensino pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, Resolução CNE/CP 01/2004 e Parecer CNE/CEB 14/2015.

Art. 2º.O Núcleo Permanente de Relações Étnico-Raciais da Secretaria de Educação é composto pelos seguintes servidores lotados da Secretaria Municipal de Educação:
I – João Paulo Nogueira de Souza, servidor público efetivo inscrito no CPF sob o nº ***.245.053-**;
II – Nirreide Francisca Rodrigues, servidora pública efetiva inscrita no CPF sob o nº ***.518.863-**;
III – Francisco Venilson Ferreira, servidor público efetivo inscrito no CPF sob o nº ***.857.673-**

Art. 3º. O Núcleo Permanente de Relações Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Educação terá como objetivo:
I - Apoiar as escolas para implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, através de ações colaborativas com os Fóruns de Educação para a Diversidade Etnicorracial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil;
II - Orientar as equipes gestoras e técnicas das Secretarias de Educação para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008;
III - Promover formação dos quadros funcionais do sistema educacional, de forma sistêmica e regular, mobilizando de forma colaborativa atores como os Fóruns de Educação, Instituições de Ensino Superior, NEABs, SECAD/MEC, sociedade civil, movimento negro, entre outros que possuam conhecimento da temática;
IV - Produzir e distribuir regionalmente materiais didáticos e paradidáticos que atendam e valorizem as especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais/regionais da população e do ambiente, visando ao ensino e à aprendizagem das Relações Etnicorraciais;
V - Articular com a UNDIME apoio para a construção participativa de planos municipais de educação que contemplem a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana e da Lei nº 11.645/2008;
VI - Realizar consultas junto às escolas, gerando relatório anual a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana;
VII - Desenvolver cultura de auto-avaliação das escolas e na gestão dos sistemas de ensino por meio de guias orientadores com base em indicadores socioeconômicos, Etnicorraciais e de gênero produzidos pelo INEP;
VIII - Instituir nas secretarias municipais de educação equipes técnicas permanentes para os assuntos relacionados à diversidade, incluindo a educação das relações etnicorraciais, dotadas de condições institucionais e recursos orçamentários para o atendimento das recomendações propostas neste Plano;
IX - Participar dos Fóruns de Educação e Diversidade Etnicorracial.

Art. 4º.O núcleo deverá realizar reuniões periódicas de acordo com as suas necessidades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús/CE, 17 de agosto de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B643B968

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 6,39% (seis, vírgula trinta e nove por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:441FA9B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.05.067 – CP – SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM DEZ SALAS NO BAIRRO LEIRÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da execução para EDIFICAÇÃO (FNDE) inicialmente pactuado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de sua assinatura em 17 de agosto de 2023.

CHOROZINHO-CE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6BC38166

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.01.26.009 – TP – SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E BANHEIROS NA E.E.F. LUIZ BARROS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e supressão no quantitativo de seu objeto.

CHOROZINHO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5CE8B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2022.12.08.084 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 6,39% (seis, vírgula trinta e nove por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:97E1CFCE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 6,39% (seis, vírgula trinta e nove por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5FA8E3F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de Adesão Nº 015/2023-AD-SPDU

EXTRATO DA ADESÃO Nº 015/2023-AD-SPDU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-IMAMN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023-IMAMN, gerenciado pelo Instituto do Meio Ambiente De Morada Nova - IMAMN.

ÓRGÃO ADERENTE: O Município de Chorozinho, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Vila Requeijão – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas.

FORNECEDOR: Ramon Linhares Raulino ME, inscrita no CNPJ nº 34.219.276/0001-87, sito na Rua Pe. Paulino Nogueira, nº 105 – Pedras – Morada Nova – CE.

VALOR GLOBAL: R$ 277.852,86 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1001 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	15.122.0401.2.062	3.3.90.30.00
			3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023. Fernando Antônio Braga de Freitas, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ABE7743F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 6,39% (seis, vírgula trinta e nove por cento) no valor do litro do Diesel, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A91D43C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.07.21.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A)**: IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **PRAZO:** 12 DE OUTUBRO DE 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANDERSON SANTOS DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:6FC67044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2022.09.19.001-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA**, cujo objeto é a contratação de obras e serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo, em ruas localizadas no Sítio Catolé e no Distrito de São João, Zona Rural, deste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO(A)**: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI. **PRAZO:** 11 DE DEZEMBRO DE 2023. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:AF5D44D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 2021.11.19.01-SEINFRA decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **CONTRATANTE:**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADO(A)**: CK CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 DIAS DA DATA DE ASSINATURA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:726AD708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.11.001-SECULT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2022-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO

ANEXO I. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.01 13.392.1303.**2.064**.0000 - PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM, com sede à RUA SOUZA ANDRADE, 401, CENTRO – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. VALOR:** R$ 28.992,60 (-VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 11 DE AGOSTO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LEONARDO ALMEIDA PAULO - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM, PORTADOR CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:049060D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA N 04150823

PORTARIA Nº. 01180823/2023.

RETIFICA A PORTARIA N° 04150823 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n° 04150823, de 15 de agosto de 2023, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado Ceará no dia 17 de agosto de 2023, na edição n° 3274, para que passe a constar:

Onde se lê:
CONSIDERANDO que consta em ofício de n° 245/2023, datado de 15 de novembro de 2023, protocolado sob o n° 1291/2023 direcionado a Procuradoria Geral do Município, com informações iniciais dando conta que a servidora efetiva Merione Alves de Souza, utilizando do seu cargo no Hospital Geral de Farias Brito, se apropriou de informações sensíveis para revelar a destinatários ilegítimos, questões internas do seu local de trabalho. As fotos foram divulgas em redes sociais com comentários desabonadores ao serviço prestado pela unidade de Saúde, atentando, portanto, contra o dever de lealdade para com a repartição pública; de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce e cuja solução não seja da sua competência; bem como, o de guardar sigilo sobre assunto da repartição, conforme preceitua, respectivamente, o artigo 117, II, VI e X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Leia-se:
CONSIDERANDO que consta em ofício de n° 245/2023, datado de 15 de **agosto** de 2023, protocolado sob o n° 1291/2023 direcionado a Procuradoria Geral do Município, com informações iniciais dando conta que a servidora efetiva Merione Alves de Souza, utilizando do seu cargo no Hospital Geral de Farias Brito, se apropriou de informações sensíveis para revelar a destinatários ilegítimos, questões internas do seu local de trabalho. As fotos foram divulgas em redes sociais com comentários desabonadores ao serviço prestado pela unidade de Saúde, atentando, portanto, contra o dever de lealdade para com a repartição pública; de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que exerce e cuja solução não seja da sua competência; bem como, o de guardar sigilo sobre assunto da repartição, conforme preceitua, respectivamente, o artigo 117, II, VI e X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 04150823/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:9D627175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE CANDIDATOS ELEITOS A CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023 – 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO – CE

Pelo presente termo, a Secretária Municipal de Saúde de Farias Brito – CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, os candidatos eleitos a conselheiros municipais de Saúde para o biênio 2023 – 2025.

N°	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	ANTONIA HONORATO DOS SANTOS CALIXTO	USUÁRIOS	TITULAR
02	CLAUDIA DA SILVA SOUSA PEREIRA	USUÁRIOS	TITULAR
03	JOSE HUMBERTO MARTINS DE FRANÇA	USUÁRIOS	SUPLENTE
04	FRANCINILDA GONÇALVES DA SILVA	USUÁRIOS	TITULAR
05	SAUVIANO FERNANDES DE ALCANTARA	USUÁRIOS	SUPLENTE
06	JORGE CESARIO DOS SANTOS NETO	USUÁRIOS	TITULAR
07	FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA	USUÁRIOS	SUPLENTE
08	MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA	USUÁRIOS	TITULAR
09	MARIA DE FATIMA CARVALHO DE MENEZES	USUÁRIOS	SUPLENTE
10	HENRIQUE ALVES SILVA	USUÁRIOS	TITULAR
11	TAMIRES GOMES BEZERRA	USUÁRIOS	SUPLENTE
12	NADIR PEREIRA MATOS	USUÁRIOS	TITULAR
13	MARIA SORLENEIDE DE CARVALHO	USUÁRIOS	SUPLENTE
14	MARIA PAULINO DIAS	USUÁRIOS	TITULAR
15	MARCIEL PEREIRA CAVALCANTE	USUÁRIOS	SUPLENTE
16	ANTONIA VANUZIA DA SILVA PRIMO	PROFISSIONAIS	TITULAR
17	ANTONIA TACIANA GONÇALVES COSTA	PROFISSIONAIS	SUPLENTE
18	DAMARYS ALEXANDRE DE BRITO	PROFISSIONAIS	TITULAR
19	JOSE LUCAS LOPES DA SILVA	PROFISSIONAIS	TITULAR
20	EDUARDA DE SOUSA LOBO	PROFISSIONAIS	TITULAR
21	FRANCISCA MARTA RODRIGUES SOUSA	PROFISSIONAIS	SUPLENTE
22	ANTONIA MICHELYNE PONTES ARAÚO	PREST. SERV.	TITULAR
23	MADALENA FERREIRA ARAÚJO	PREST. SERV.	SUPLENTE
24	CICERA VIVANE PEREIRA	GESTÃO	TITULAR
25	ANA LIDIA LEITE DA SILVA	GESTÃO	SUPLENTE
26	BRUNO HENRIQUE GOMES ARAUJO	GESTÃO	TITULAR
27	RAVARDIERE DAVID PENHA	GESTÃO	SUPLENTE
28	ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA	GESTÃO	TITULAR
29	DEBÓRA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA	GESTÃO	SUPLENTE

Farias Brito - CE, 17 de agosto de 2023

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde de Farias Brito - Ce

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:82E3A431

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.08.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.08.04.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 03, e MARIA SANDRA PEREIRA DE SOUZA - ME, vencedora junto ao(s) Lote(s) 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 18 de agosto de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:37E27F0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-21082301-TP,** tendo como objeto os **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **06 de setembro de 2023,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CC2C09AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta no Município de Groaíras, a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas e reconhecidas pelo Decreto Federal de nº 11.453, de 23 de março de 2023 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho 2022, o Decreto Federal de regulamentação Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos de execução dos artigos 6° e 8° e os seus incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas de acordo o Decreto de regulamentação de nº 11. 525, de 11 de maio de 2023.

I - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6° e 8° e os seus incisos I, II e III, da lei complementar de n° 195, de 8 de julho de 2022.

II - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras especificas previstas nos editais, observando a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura. Caso já esteja no plano de ação a prevista necessidade de remanejo não será preciso um oficio informando. O Município não tendo os itens decritos nos incisos do Art 6º poderá fazer ao remanejamento dos saldos dos incisos II e III para o inciso I para a utilização dos mesmos.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Seção I
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 2º - Os Editais de Chamadas Públicas para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6° e 8° da lei complementar de n° 195, de 08 de julho de 2022, serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, ou por meio da assessoria.
§ 1º - Não será permitida a dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária;
II - O objeto da contratação com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das
propostas;
IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do
processo de seleção;
V - A valor de referência para a realização do objeto, no termo de contratação

cultural;
VI – A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
VII - a minuta do instrumento de contratação;
VIII - as medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da contratação; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do *caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a contratação; e
II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º - Para celebração de contratação, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 3º - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da contratação, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 4º - O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo *Site* Oficial do Município, ou qualquer veiculo de comunicação local, por meio de internet.

Art. 5º - O prazo para a apresentação de propostas será de, no máximo, quinze dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 6º - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º - Será eliminado o proponente cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da contratação e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - O valor global especificado pela administração municipal.

Seção II
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 8º - A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

Art. 9º - O Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias uteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 2º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10 - Após o trânsito em julgado do último recurso previsto nesta regulamentação, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
Seção I
Do instrumento de Contratação

Art. 11 - O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo deverá conter as cláusulas essenciais prevendo a seguinte informação:

Parágrafo único. Cláusula de vigência, que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da contratação, passível de prorrogação, desde que o período total não exceda mais de sessenta dias.
Seção II
Da celebração

Art. 12 - A celebração do Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da contratação.

Art. 13 - O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo será firmado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 14 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da contratação.
§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente em nome do contratado.
§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade pelo Contratado.

Art. 15 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da contratação serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Contratado em relação as obrigações estabelecidas no termo da contratação;

III - Quando o Contratado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo da Contratação.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 16 - As compras e contratações de bens e serviços pelo contratado com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do Contratado o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e de pessoal.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Contratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes

sobre o objeto da contratação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º - O Contratado deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§4º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o Contratado deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 17 - O Contratado deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do(a) Contratado e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 18 - Não será permitido o pagamento de despesas em data posterior ao término da execução da contratação, ou anterior à assinatura do Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições gerais

Art. 19 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o Contratado deverá prestar contas de cada uma delas à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a este Decreto.

§2º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da contratação deverá ser entregue pelo Contratado concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 20 - Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar relatório de execução do objeto e execução financeira, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.
IV - auto declaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

§ 1º - O Contratado deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 21 - Quando o Contratado não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do Contratado e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 22 - A análise do relatório de execução financeira de será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Art. 23 – O Contratado deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das contratações pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único – A administração municipal deverá providenciar a digitalização das prestações de contas.

Seção II
Da prestação de contas final

Art. 24 - O Contratado deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento da última parcela.

Art. 25 - A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II – o Relatório de Execução Financeira exceto em Premiações;
III - relatório de visita técnica ***in loco***, quando houver.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da contratação.

Art. 26 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I Aprovação das contas;
II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
III - rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - danos ao erário decorrente de irregularidades; ou
IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 27 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas.

Parágrafo único. O Contratado será notificado da decisão de que trata o *caput*, deste Artigo, e poderá:

I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e
cinco dias.

Art. 28 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar o Contratado para que, no prazo de quinze dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º - Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a contratação autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do ***caput,*** deste artigo.

§ 3º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do ***caput,*** deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a contratação, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a contratação esteja inserida.

§ 4º - Na hipótese do inciso II do ***caput***, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 29 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 30 dias, após o recebimento da prestação de contas.

Art. 30 - Os débitos a serem restituídos pela Contratação serão apurados mediante atualização monetária.

CAPÍTULO VII Das Sanções

Art. 31 - Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária; e
III - Declaração de inidoneidade.

§ 1º - É facultada à defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Contratado no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratação ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratos com órgãos e entidades do Contratado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º - São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar o Contratado oficialmente das sanções previstas no *caput* deste artigo e seus incisos. O Contratado será convocado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 32 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 31 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 33 - Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência do contrato, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 34 - A Administração Pública Municipal e os Contratados deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das contratações.

Art. 35 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às contratações celebradas com os Contratados em dados abertos e acessíveis.

Art. 36 - Fica vedada a contratação de servidores públicos municipais membros dos legislativos, empregados públicos.
Art. 37 - A Administração Pública poderá utilizar instrumentos da Lei 8.666/93 para seleções e contratações através de chamamento público.

Art. 38 - A Administração Pública poderá contratar serviços de assessoria e Consultoria.

Art. 39 - Fica vedado o repasse de recursos para agentes culturais ou espaços que tenham recebido recursos da LAB 1, apenas no caso de haver duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

Art. 40 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 14 de agosto de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DEAAD37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cultura de Groaíras/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - **CONVOCA** a 3ª Conferência Municipal da Cultura do Município de Groaíras, sob a Coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.
Parágrafo único. Esta Conferência ocorrerá no dia 15 de setembro de 2023, no Centro Cultural João Batista Feijão.
Art. 2º - Fica Homologado o Regimento Interno da 3ª Conferencia Municipal da Cultura, que segue em anexo. Este deverá ser submetido e posto a votação em plenária da 3ª CMC.
Art. 3º - A 3ª CNC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".
Art. 4° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 14 de agosto de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO N° 025/2023

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GROAIRAS-CE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal da Cultura – 3ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.
Art. 2º - São objetivos específicos da 3ª CMC:
I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II. Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III. Propor diretrizes para a criação de um novo PMC;
IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
V. Potencializar a adesão do Município de Cascavel ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões das etapas da 3ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I. Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura;
II. Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III. Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV. Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na
Política Cultural;
V. Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI. Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 3ª CMC será presidida pelo Prefeito Municipal de Groaíras, e em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da Cultura.
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 3ª CMC será exercida pelo titular da Secretaria da Cultura do Município de Groaíras.
Art. 5º - A 3ª CMC será composta pelas seguintes etapas:
I. Pré-conferência Municipal da Cultura de Groaíras/CE;
II. Conferência Municipal da Cultura de Groaíras/CE.
§ 1º - As Pré-Conferências referida no inciso I e a Conferencia Municipal da Cultura referida no inciso II são de responsabilidades do Município de Groaíras e realizadas pela Secretaria Municipal da Cultura e terão caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.
Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª CMC contará com a Comissão Organizadora Municipal e a Coordenação Executiva Municipal.
Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por até 05 (cinco) membros, dentre os representantes indicados pelo Secretário da Cultura, representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.
§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Secretário da Cultura.
§ 2º - As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 8º - A Coordenação Executiva Municipal será composta por até 10 (dez) membros, sendo composto por membros da Secretaria da Cultura, Sociedade Civil e Instituições convidadas.
§ 1º - A Coordenação Geral da Coordenação Executiva Municipal será exercida pelo titular da Secretaria da Cultura.
§ 2º - As reuniões da Coordenação Executiva Municipal serão instaladas com a presença da Maioria dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 9º ´- Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª CMC;
II. Aprovar a proposta de programação da 3ª CMC elaborada pela Coordenação Executiva
Municipal;
III. Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª CMC;
IV. Atuar junto à Coordenação Executiva Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª CMC;
V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Estadual e Nacional
VI. VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª CMC;
VII. Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa Municipal da 3ª CMC; e
VIII. Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 10 - À Coordenação Executiva Municipal compete:
I - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 3ª CMC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal;
I. Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Municipal;
II. Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;

III. Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das Pré-conferências Municipal de Cultura;
IV. Validar as Pré-Conferências Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
V. Receber e sistematizar os Relatórios da 3ª CMC;
VI. Coordenar a divulgação da 3ª CMC;
VII. Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 3ª CMC;
Art. 11 - Os relatórios da etapa Municipal do artigo 5º deste regimento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da etapa Municipal, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 3ª CEC, com a devida inserção desses documentos na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Município.
Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à etapa estadual da 3ª CEC.
Art.12 - A Coordenação Executiva Municipal sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 3ª CMC.
Art. 13 - As 3ª CMC será realizada no seguinte período: 15 de setembro de 2023.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - A 3ª CMC terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 15 - Na etapa Municipal da 3ª CMC, os participantes serão constituídos em três categorias:
I. Delegados (as) com direito a voz e voto;
II. Convidados (as) com direito a voz e voto;
III. Observadores (as) sem direito a voz e voto.

Art. 16 - A categoria de Delegados da etapa Municipal será composta por delegados com direito a voz e voto, conforme tabela abaixo:

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados (as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados (as)

I - Até 05 (cinco) Delegados Natos, assim distribuídos:
a). Secretário da Cultura, que coordena a 3ª CMC;
b). 02 (dois) membros titulares e suplentes do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
c). 01 (um) representante da Comissão Organizadora Municipal que não compõem o CMPC.
II - Delegados Eleitos na Conferência Municipal de Cultura de Groaíras, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.
§ 1º - Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.
§ 2º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.
Art. 17 - Serão da responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura de Groaíras as despesas com a realização da Pré-conferência Municipal da Cultura e 3ª Conferência Municipal da Cultura.
Art. 18 - As despesas com a organização e realização da etapa Municipal da 3ª CMC, no que tange às responsabilidades expressas neste Decreto, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Groaíras/CE.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AFA51DCE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 18 de agosto de 2023 para transportar os pacientes, Adionélio Rodrigues Sousa para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Francisco Alex Marques da Silva para o IJF – Instituto José da Frota e Antônio Kaleb Rodrigues Alexandre para o Centro de Treinamento Antônio Albuquerque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 17 agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EB0BF3D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº213/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 21 de agosto 2023 para transportar os pacientes, Maria Auci Ferreira Melo para o Hospital Haroldo Juaçaba, Regina Maria Alves Melo para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Francisca Mirta Paiva para o CRIO – Centro Regional Integrado de Oncologia e Maria Edvanda Paulo Melo para o Hospital Walter Cantídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 18 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:76025FCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 013/2023-SAS – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de urnas funerárias, coroa de flores e serviços de translado para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social junto a Secretaria de Assistência Social do município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 01/09/2023 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:163E59E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 030/2023.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2023, de 03 de março de 2023, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Srº. **BRENO ALLEY DE OLIVEIRA FREIRES**, inscrito no **RG: 20085022412 SSPDS-CE e CPF: 072.050.913-06,** para o cargo de OUVIDOR, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga, CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a portaria de **N° 030/2023**; foi regularmente publicado mediante afixação no átrio da Câmara Municipal de Ibicutinga, na data de 01 de agosto de 2023 em cumprimento ao que determina o Art. 38, alínea "f", da lei Orgânica deste Município.

Ibicuitinga - CE, 01 de agosto de 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:96D9B67B

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 031/2023.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**, para o exercício financeiro de 2023, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Pregoeiro: Francisco Welvys Pompilio da Silva, inscrito no **CPF:** 047.592.323-54;
Membro: Francisca Juliana Maia Barros, inscrita no **CPF:** 053.308.433-40;
Membro: Francisco Wanderson Lima Cavalcante, inscrito no **CPF:** 043.222.803-90.

Art. 2º - Os procedimentos referentes ao processo licitatório serão todos à luz da legislação vigente, em consonância com a lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga, CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a portaria de **N° 031/2023**; foi regularmente publicado mediante afixação no átrio da Câmara Municipal de Ibicutinga, na data de 01 de agosto de 2023 em cumprimento ao que determina o Art. 38, alínea "f", da lei Orgânica deste Município.

Ibicuitinga - CE, 01 de agosto 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:F5EECC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 032/2023.**

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÃO**, para o exercício financeiro de 2023, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Pregoeiro: Francisco Welvys Pompilio da Silva, inscrito no **CPF:** 047.592.323-54;
Membro: Francisca Juliana Maia Barros, inscrita no **CPF:** 053.308.433-40;
Membro: Francisco Wanderson Lima Cavalcante, inscrito no **CPF:** 043.222.803-90.

Art. 2º - Os procedimentos referentes ao processo licitatório serão todos à luz da legislação vigente, em consonância com a lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga, CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a portaria de **N° 032/2023**; foi regularmente publicado mediante afixação no átrio da Câmara Municipal de Ibicutinga, na data de 01 de julho de 2023 em cumprimento ao que determina o Art. 38, alínea "f", da lei Orgânica deste Município.

Ibicuitinga - CE, 01 de julho 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:28C886E8

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE TENES RABELO DAMASCENO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA: **N° 033/2023.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSE TENES RABELO DAMASCENO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **JOSE TENES RABELO DAMASCENO**, inscrito no **RG: 2008678091 SSPDS-CE e CPF: 983.265.463-72,** para o cargo de CHEFE DE GABINETE, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ibicuitinga, CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a portaria de **N° 033/2023**; foi regularmente publicado mediante afixação no átrio da Câmara Municipal de Ibicutinga, na data de 14 de agosto de 2023 em cumprimento ao que determina o Art. 38, alínea "f", da lei Orgânica deste Município.

Ibicuitinga - CE, 14 de agosto 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:32B63305

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 346/2023

Portaria Nº 346/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº

002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:87FC934C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 347/2023

Portaria Nº 347/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7F96321C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 348/2023

Portaria Nº 348/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:AAE03B1D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 349/2023

Portaria Nº 349/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0D631AED

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 350/2023

Portaria Nº 350/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5E644598

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 351/2023

Portaria Nº 351/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5FFB0BF0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 352/2023

Portaria Nº 352/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CADF92ED

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 353/2023

Portaria Nº 353/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 11/08/2023, com a finalidade de participar de Seminário da Primeira Infância, realizado pela Secretaria de Proteção Social – SPS.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:66D5E314

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 354/2023

Portaria Nº 354/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/08/2023, para participar de reunião com a Coordenadora de Desenvolvimento do Artesanato Sra. Patrícia D'Oliveira Liebmann, com a finalidade de buscar apoio para as Labirinteiras e Crocheteiras do município de Icapuí participarem da 5ª edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, que ocorrerá nos período de 26 de setembro a 01 de outubro na cidade de Fortaleza, junto ao Centro de Artesanato do Ceará - CEART.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 11 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3D02D8C5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA PESCA ARTESANAL, SITUADO NA COMUNIDADE DE VILA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. RANALI DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITO NO CPF: 073.309.143-12, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:200A97B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13.06-PMI-SEINFRA. A Comissão Técnica Especial-CT por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público o Recurso Administrativo impetrado pela empresa: **GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA – EPP,** em face do julgamento proferido pela CT que declarou a proposta técnica da empresa acima descrita desclassificada no processo licitatório acima supracitado. Fica aberto o prazo (cinco dias úteis) para contrarrazões aos interessados para possíveis manifestações a partir desta publicação, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu.

Em, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1F2ADCF6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1489/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS BRUNO ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº: 075.636.193-13 e RG Nº: 20075350399 matricula Nº: 68068 do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0BBA1B94

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **JULIA SOUZA BEZERRA LEITE,** na função de Professora Licenciatura Pós Graduada, matrícula Nº: 2998, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AF80CF6E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1502/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **KARINA ELLEN ALVES DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CPF sob o Nº: 048.873.923-38 e RG Nº: 2008010170819 e matrícula Nº: 68115, servidora em cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:79E37931

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1503/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **MARILIA GABRIELA DO CARMO,** inscrita no CPF sob o Nº: 052.043.613-08 e RG Nº: 20071524058 e matrícula Nº: 68116, servidora em cargo de provimento efetivo de Inspetor de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria da Saúde – SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A2732D1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1505/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, JOEL PAULA VIEIRA** inscrito no CPF Nº: 369.392.343-49 e RG Nº: 20170302614**,** no cargo de Motorista, matrícula Nº:1951, lotado na Secretaria da Educação – SME, com efeitos a partir da data de 10 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4D3D95BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1506/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IRISMAR LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 639.806.903-00 e RG Nº: 98029216096, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade – código CNP–1 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8BE45E67

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, AO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU.

Às (16h) dezesseis horas do dia 11 de agosto de 2023, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, situado à Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/n, Bairro Esplanada II, na Cidade de Iguatu, estado do Ceará, estando presentes: Secretários Municipais, Vereadores, Auxiliares e Servidores, o Prefeito Municipal Interino **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA** transmitiu seu cargo para o Presidente da Câmara Municipal, **MARCONI DE MATOS FILHO**, pelo período das **17h do dia 11 de agosto de 2023** às **17h do dia 17 de agosto de 2023**, em virtude de sua ausência para tratar de assuntos de relevante interesse público do Município de Iguatu em Brasília-DF.

Findo o Ato de transmissão, cumpriu-se os necessários transmites legais e administrativos.

Nada mais havendo a tratar, os presentes assinaram a referida ata de transmissão do cargo do Prefeito Municipal Interino ao Presidente da Câmara Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal Interino de Iguatu

MARCONI DE MATOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:67521897

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D-001/2021 – SAAE **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (POÇO ARTESIANO), LOCALIZADO NO SITIO CASQUILHO, DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR EM IGUATU – CE **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA**: FRANCISCO BATISTA FILHO, **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501.17.512.0016.2.111 – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS). **RECURSO**: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO**: 02/08/2023. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:66DCD8E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: I-001/2019-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 001/2019-SAAE. **CONTRATADA:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:** 24.06.2023 a 24.06.2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 23/06/2023. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:ACF8D9AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 040 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **LUCAS ARAÚJO PINTO,** matrícula nº 0916909 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **LUCAS ARAÚJO PINTO,** matrícula: 0916909, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 18 de agosto de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8EB6EE94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

Portaria nº 125/2023, de 09 de agosto de 2023.

Designa Comissão Municipal de Licitação, na forma que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Itaiçaba:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo	Presidente
Maria Mazarelo Gomes Legal	Membro

Francisca Meire Gomes da Silva	Membro
Renato Lessa Soares	1º Suplente

Art. 2º - Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou mais membros.

Art. 3º - Caberá à referida Comissão efetivar todos os procedimentos necessários relativos à Licitação no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:65D235C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DESIGNA COMISSÃO PARA COMPOR SISTEMA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA QUE INDICA.

Portaria nº 126/2023, de 09 de agosto de 2023.

Designa Comissão para compor Sistema de Licitação na Modalidade Pregão, na forma que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 1200166, para atuar como Pregoeiro, designando ainda os senhores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio junto ao Sistema para Licitação na modalidade Pregão:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo	Pregoeiro
Maria Mazarelo Gomes Legal	Equipe de apoio
Francisca Meire Gomes da Silva	Equipe de apoio
Renato Lessa Soares	1º Suplente

Art. 2º - Os suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou mais membros.

Art. 3º - Caberá à referida Equipe efetivar todos os procedimentos necessários relativos à Licitação na modalidade Pregão no âmbito do Legislativo Municipal

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:B7741243

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO Nº 07.26-002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018.2023-SL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.26-002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018.2023-SL. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, mobília e insumos eletrônicos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: L GONCALVES DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ n.º 45.400.097/0001-68. DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/08/2023.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 18/08/2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente da Câmara Municipal. Autoridade Competente.

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:F776C6A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2023 JAGUARETAMA/CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2023 Jaguaretama/CE, 16 de agosto de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE JAGUARETAMA/CE, EDIÇÃO 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma de incentivo ao esporte, repasse de recursos públicos, a título do pagamento da premiação pecuniária para as equipes classificadas em 1° e 2° lugar do Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2023.
Art. 2°. - O procedimento administrativo para concessão de premiação pecuniária será de responsabilidade de Comissão Executiva que será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Coordenador de Arbitragem, 01 (um)1º Secretário e 01 (um) 2º Secretário designados pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme regras estabelecidas no Regulamento publicado pela Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3°. - A premiação pecuniária de que trata esta Lei, prevista para o Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2023, será de:
§1º. A premiação da categoria 1º Divisão se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - Vice-campeão R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§2º. A premiação da categoria 2ª Divisão se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - Vice-campeão R$ 500,00 (quinhentos reais);
§3º. A premiação da categoria Master 40+ se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - Vice-campeão R$ 500,00 (quinhentos reais);
§4º. A premiação da categoria "Feminino" se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - Vice-campeão R$ 500,00 (quinhentos reais);
§5º A premiação das categorias "Sub12" e "Sub15"se dará da seguinte forma:
I - Campeão R$ 300,00 (trezentos reais);
II - Vice-campeão R$ 200,00 (duzentos reais);
Art. 4°. - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de transferência em conta corrente do representante da Equipe Desportista, em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2023.
Parágrafo Único. O representante da Equipe Desportista vencedora deverá apresentar declaração assinado pelos componentes, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.
Art. 5º. - Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – O regulamento do Campeonato Municipal de Futsal de Jaguaretama/CE, Edição 2023;
II – As súmulas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Executiva, indicando as equipes desportistas vencedoras.
Art. 6°. - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, suplementadas, se necessário.
Art. 7°. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 8°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

FERNANDO ÍTALO BORGES DIOGENES
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8E180E46

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO PE N°039-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2023-PE

A(O) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES E JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 039-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2023 às 14:00:45

Adjudicado para: C G M VIDAL, pelo menor lance de R$ 192.970,000
(Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/08/2023 às 14:00:45

Adjudicado para: C G M VIDAL, pelo menor lance de R$ 154.600,000
(Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES E JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2023 às 14:01:04

Homologado para: C G M VIDAL, C.N.P.J. nº 12.576.581/0001-93, pelo
menor preço unitário, no valor de R$ 192.970,000 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 18/08/2023 às 14:01:04

Homologado para: C G M VIDAL, C.N.P.J. nº 12.576.581/0001-93, pelo
menor preço unitário, no valor de R$ 154.600,000 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE, 18 de Agosto de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B266C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232222

CONTRATO Nº.....: 20232222

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 028-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VOLARE VEÍCULOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0606.103010009.1.018 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 535.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD81F81D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 456/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMIPI) DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 048/2023, em 28 de Julho de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância (PMIPI), que se apresenta em forma de Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante.

Art. 2°. O PMIPI será implantado, gradualmente, pelo período decenal, abrangendo os anos de 2022 a 2032.

Art. 3°. O PMIPI estabelece diretrizes que o Município deverá seguir para que sejam cumpridas as determinações da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira infância) e das leis setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e de outros setores que dizem respeito ao público.

Art.4º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos 10 (dez) anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte às diretrizes, aos objetivos e às metas constantes no PMIPI, no que diz respeito à responsabilidade do próprio Município.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 17 de Agosto de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:8280CB97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023-SME. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 - SME

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023-SME. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 - SME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DE BANDAS MUSICAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura da Ata: 18/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.328.688/0001-43, vencedora dos lotes 01 e 02: R$ 587.999,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 18 de Agosto de 2023

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023-SME. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 - SME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DE BANDAS MUSICAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura da Ata: 18/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.328.688/0001-43, vencedora dos lotes 01 e 02: R$ 587.999,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 18 de Agosto de 2023

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023-SME. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023 - SME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DE BANDAS MUSICAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura da Ata: 18/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.328.688/0001-43, vencedora dos lotes 01 e 02: R$ 587.999,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 18 de Agosto de 2023

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C01905F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 92023 – OBJETO: Aquisição de

Brinquedos destinados às Escolas da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através da Secretaria de Educação, representada pela sua Secretária. **CONTRATADA:** FFX Soluções Ltda., (CNPJ: 37.536.601/0001-23), representada pelo Sr. Faad Fernandes Elias. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.130.467,00 (Hum milhão, cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Carona à Registro de Preços de nº 09/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e Lei nº 8.666/1993. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:**

Secretaria / Programa	Dotação Orçamentária	Subelemento	Vr. Total
Sec. de Educação – VAAF	1401.12.361.1201.2.054.4490.52.00	1541000000	241.817,00
Sec. de Educação – VAAR	1401.12.361.1201.2.054.4490.52.00	1543000000	238.977,00
Sec. de Educação – VAAF	1401.12.365.1208.2.055.4490.52.00	1541000000	254.156,00
Sec. de Educação – VAAT	1401.12.365.1208.2.055.4490.52.00	1542000000	395.517,00

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias e 31/12/2023, IMPRORROGÁVEIS. **DATA:** 18/08/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, **e-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
Sec. de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:0C0ADFA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 789/GP/2023

PORTARIA NO 789/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSE RICARDO PAIXÃO DE ARAUJO, CPF:070.572.873-05**,** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7E6184B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 790/GP/2023

PORTARIA NO 790/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCINEIDE ALVINO PAIXÃO, CPF:049.903.913-06**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4AA69325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 791/GP/2023

PORTARIA NO 791/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. LUCAS ALVINO PAIXÃO, CPF:038.597.323-31**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E1D64DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 792/GP/2023

PORTARIA NO 792/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. PAULA HIGINO PAIXÃO, CPF:049.526.943-30**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4BF3DF08

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.15.01/SEFAZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.15.01/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE,** Valor: (R$ 8.220,00). Mauriti/CE, 15 de agosto de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Calixto da Silveira Dias.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6B24F4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 2023.08.16.01/DL. O Ordenador de Despesas abaixo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo, vem ratificar a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Proponente: ID CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.105.908/0001-35, objetivando os serviços de Pinturas e Sinalizações em vias Urbanas na sede do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, art. 24, Lei nº 8.666/93. Valor total dos serviços (R$ 19.204,90). Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mauriti/CE, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AE6A0E50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 1108.001/2023, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 1108.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural de Silvero Pereira, para apresentação no dia 08 de setembro de 2023, no XVI Festival de Inverno da Serra da Meruoca, diretamente com seu empresário a Empresa PEREIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: PEREIRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Silvero Pereira do Nascimento. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Meruoca - CE, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:29F8A858

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.08.01/2023

Extrato do Contrato nº 18.08.01/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.08.17.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa 37.330.314 ARISTOTELES QUIRINO XAVIER **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo e fornecimento de lanche para realização do evento "O CRAS NA VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES REGIONAIS", através Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE **Valor Global:** R$ 15.168,06 (quinze mil cento e

sessenta e oito reais e seis centavos). **Vigência do Contrato:** 03 meses a contar da assinatura. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Aristóteles Quirino Xavier.

Milagres/CE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:302663E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28052101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28052101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 28052101SESA.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº 004/2021SESA-IN - SECRETARIA DE SAÚDE.OBJETO: Aditivo de quantidade do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09/08/2023 e término em 31/12/2023.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.301.0009.2.024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11, e serão pagas com Transferência SUS Bloco de Manutenção.DO VALOR: O valor global do aditivo será de R$ 20.303,60 (vinte mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES (Sócio) da empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO MARQUES SAÚDE LTDA.

Mombaça - CE, 09 de agosto de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR-
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:A2FCE935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17082301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17082301SDS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1401.08.122.00042.054. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS**: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA** (Titular) da empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 17 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:019919A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17082302SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17082302SDS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE**: 1402.08.243.00131.111/1402.08.244.00132.059/ 1402.08.244.00132.060/ 1402.08.244.00132.061/ 1402.08.244.00132.062. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSOS**: TRANS. DE RECURSOS DO FNAS/ TRANS. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 33.230,00 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA** (Titular) da empresa **YBP COMERCIAL LTDA - ME**.

Mombaça - CE, 17 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B65A6E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023-SEAD – 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
RESOLVE:
1- Resolve tornar publica 5ª convocação dos candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2023SEAD, constante na lista do Anexo Único deste edital;
2- A referida lista está presente no Anexo Único. O candidato deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, no dia 22, de agosto de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h, munidos dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Titulo de Eleitor;
d) 02 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Carteira profissional;
h) Pis/Pasp
i) Comprovante conta bancaria

Mombaça, 18 de agosto de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
VIGIAS

SAMU		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0137	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	6º

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CE90CC0F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023SISP-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023SISP-DP, Processo Nº 2023.08.18.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para **TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE LEITE (TROCA DE TITULARIDADE PARA A UNIDADE CONSUMIDORA Nº 3915653)**, localizada no Sítio João Alves de Baixo, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.15452.0012.2.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 300,00 (trezentos reais) e valor estimado da despesa global em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e com folha de nº 008 (oito), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 18 de agosto de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:38A9AE73

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 27/2023SMS – 6ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DIVERSAS CATEGORIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista de Alencar** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 816/2022 de 26 de julho de 2022, vem por meio deste fazer a **6ª Convocação dos candidatos classificáveis da seleção para contratação temporária de profissionais de diversas categorias referente ao Edital nº 013/2023-SMS,** conforme relação abaixo.

Os candidatos **listados** deverão se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr. Enéas Sá, 32, Mombaça-CE, no período de **21 a 25 de Agosto de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h**, munidos dos documentos pessoais: cópias de RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho (PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de Casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e comprovante de residência.

AUXILIAR CONSULTORIO ODONTOLOGICO - ACD

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSC.	NOME	SITUAÇÃO
14	106	ILENE MENDES DE LIMA OLIVEIRA	CONVOCADA

Mombaça-CE, 17 de agosto de 2023

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1AAAECDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **30 de março de 2023**, encerrando-se em **27 de junho de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FD5CF3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **06 de maio de 2023**, encerrando-se em **03 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E4A3BABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CNPJ N° 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: A DE ABREU SOARES EIRELI ME**,** COM SEDE À RUA FRANCISCO MONTEIRO MAIA, N° 52, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2023 - AMT. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA O USO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES INERENTES A POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AOS SERVIDORES DO ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, VIGIAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO - AMT, EM CONFOMIDADADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 46.898,52; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 22.081,59; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 25.032,00; **DO VALOR TOTAL:** R$ 94.012,11 (NOVENTA E QUATRO MIL E DOZE REAIS E ONZE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 26 122 0037 **2.053** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA AMT); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES APARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ ADRIANA DE ABREU SOARES DE GIRÃO MAIA**.**

MORADA NOVA - CE, 18 DE AGOSTO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7712915B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2023-IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E DE GESTÃO ESTRATÉGICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESA HABILITADA**: EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 27.482.971/0001-71; **EMPRESA INABILITADA**: ICONTEC SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTA – CNPJ Nº 47.041.548/0001-43. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9095E180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2023-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEU-SE A SEGUINTE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: **1º LUGAR: ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP** - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87 - VALOR GLOBAL R$ 871.030,33; **2º LUGAR: EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME** - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05 - VALOR GLOBAL R$ 874.523,63; **3º LUGAR: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01- VALOR GLOBAL R$ 881.256,19; **4º LUGAR: REAL SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46 - VALOR GLOBAL R$ 881.827,61; **5º LUGAR: DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÕES LTDA - ME** - CNPJ

Nº 10.684.414/0001-30 - VALOR GLOBAL R$ 883.797,44; **6º LUGAR: SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23 - VALOR GLOBAL R$ 883.904,69; 7º **LUGAR: BMAG SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 49.574.575/0001-07 - VALOR GLOBAL R$ 884.426,05; **8º LUGAR: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ Nº 48.684.766/0001-69 - VALOR GLOBAL R$ 884.470,50; **9º LUGAR: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ Nº 21.541.555/0001-10 - VALOR GLOBAL R$ 886.942,65; **10º LUGAR: CONSTRUTORA MORAES LTDA** - CNPJ Nº 33.278.617/0001-22 - VALOR GLOBAL R$ 889.716,08; **11º LUGAR: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 - VALOR GLOBAL R$ 889.728,50; **12º LUGAR: F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS - EPP** - CNPJ Nº 13.749.666/0001-99 - VALOR GLOBAL R$ 890.253,31; **13º LUGAR: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 - VALOR GLOBAL R$ 890.446,11; **14º LUGAR: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÃO LTDA - EPP** - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17 - VALOR GLOBAL R$ 891.721,60; **15º LUGAR: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ 24.614.233/0001-42 - VALOR GLOBAL R$ 892.018,97; **16º LUGAR: DE BRITO ENGENHARIA** - CNPJ Nº 31.625.590/0001-71- VALOR GLOBAL R$ 892.025,31; **17º LUGAR: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 07.191.777/0001-20 - VALOR GLOBAL R$ 892.199,82; **18º LUGAR: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS** - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49 - VALOR GLOBAL R$ 892.347,28; **19º LUGAR: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ Nº 34.631.462/0001-29 - VALOR GLOBAL R$ 892.572,75; **20º LUGAR: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08 - VALOR GLOBAL R$ 892.596,37; **21º LUGAR: MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44 - VALOR GLOBAL R$ 892.646,50; **22º LUGAR: T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 10.787.147/0001-27 - VALOR GLOBAL R$ 895.437,67; **23º LUGAR: CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97- VALOR GLOBAL R$ 896.472,75; **24º LUGAR: F M S OLIVEIRA - ME** - CNPJ Nº 46.319.340/0001-80 - VALOR GLOBAL R$ 896.847,92; **25º LUGAR: ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81 - VALOR GLOBAL R$ 896.923,00; **26º LUGAR: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 10.932.123/0001-14 - VALOR GLOBAL R$ 897.360,56; **27º LUGAR: GK ENGENHARIA LTDA** - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43 - VALOR GLOBAL R$ 897.362,63; **28º LUGAR: CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ Nº 02.567.157/0001-29 - VALOR GLOBAL R$ 901.430,16. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: 01. **RM CLEMENTE CÂNDIDO - ME**, CNPJ Nº 35.214.818/0001-91; **02. MILLENIUM SERVIÇOS LTDA -** CNPJ Nº 11.952.190/0001-63 **03. 7 ENGENHARIA E CONSULTORIA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.269.098/0001-12. O PARECER TÉCNICO E A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BD49DB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INFORMAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE INFORMAÇÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2023-IMAMN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL (QUANDO NÃO TÓXICOS E PERIGOSOS); RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS (PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES); RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS); RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHOS); RESÍDUOS DA SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATÓRIOS), LIMPEZA DE CANAIS, DENTRE OUTROS, DA SEDE URBANA E DEMAIS LOCALIDADES, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DOS INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TODOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, E DE, IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, FORAM RESPONDIDOS EM PRONTA HORA, POR ESTA DOUTRA COMISSÃO, CONFORME CLÁUSULA 22.4.E. DO EDITAL. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:03F2808F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO) NAS DIVERSAS RUAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À **NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 ÁS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AA3053C9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 209/2023

Dispõe sobre a Regularização da Vida Escolar do Estudante através do Processo de Reclassificação.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o Art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução nº 501/2022 do Conselho Estadual de Educação que fixa as normas para a regularização da vida escolar dos estudantes da educação básica e a Resolução nº 472/2018, do Conselho Estadual de Educação que dispõe sobre a progressão parcial e continuada no ensino fundamental;
CONSIDERANDO a importância de assegurar uma educação de qualidade e personalizada a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando a aprendizagem efetiva e o desenvolvimento pleno acadêmico;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o percurso escolar de cada aluno, respeitando seu ritmo de aprendizado, suas competências e habilidades individuais, conforme preconiza a legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de oferecer um ambiente educacional propício ao crescimento intelectual e social dos alunos, garantindo-lhes o acesso a oportunidades de aprendizado condizentes com suas potencialidades;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecida a regularização da vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino através do processo de reclassificação, conforme os termos utilizados nesta Portaria.
Artigo 2º - A reclassificação dos alunos da Rede Pública Municipal se justifica com base na necessidade de promover um ensino mais adequado e personalizado, levando em consideração o diagnóstico a ser realizado pelos técnicos formadores da Secretaria Municipal de Educação, os quais avaliarão criteriosamente as competências e habilidades de cada estudante.
Artigo 3º - A reclassificação será conduzida de acordo com as seguintes etapas:
Conversa entre a gestão educacional e os diretores das escolas, visando discutir a importância da reclassificação e traçar estratégias para sua implementação;
Identificação dos alunos que se encontram fora da faixa etária adequada para sua série/ano no Ensino Fundamental;
Aplicação de avaliações diagnósticas para avaliar as habilidades e competências de cada aluno, embasando uma decisão de reclassificação;
Realização de reuniões individualizadas com os responsáveis dos alunos, apresentando os resultados das avaliações diagnósticas, decidindo os motivos da reclassificação e alinhando as expectativas;
Determinação da série/ano mais adequado para cada aluno com base nos resultados das avaliações e das reuniões.
Artigo 4º - A escola deve adotar as medidas necessárias para o acompanhamento adequado do estudante reclassificado, proporcionando-lhe atenção e o suporte pedagógico requeridos para seu sucesso escolar.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, 29 de maio de 2023.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:C4F21378

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Nova Olinda-CE torna público o Extrato de Contrato Nº 2023.08.15.01 CMNO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VALOR CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
CONTRATADO: INSCRITA CONTÁBIL LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CEARÁ

Nova Olinda-CE/CE, 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Câmara Municipal de Nova Olinda-CE

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:0B5C7666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **CARLEANNA FÉLIX DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001015093297 e inscrita no CPF sob o nº 001.013.523-52, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de agosto de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E46D25A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **NATHALIE GONÇALVES MENDES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001005116898 e inscrita no CPF sob o nº 034.578.633-50, a Função Gratificada de simbologia **FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 18 de agosto de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0CE1BEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 361.731,14 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), referente ao mês de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 18 de agosto de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FE97E7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE004/23.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE004/23.06

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE004/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E GUINCHO, NA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117; 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.19.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE LTDA	R$ 13.384,92 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E1CB2F40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ERRATA -

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO SE-PE009/22, contrato SE-PE009/22.12, cujo objeto da adesão é: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANETES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS) VOLTADOS PARA TRATAMENTOS DE PISCICOLOGIA, FONAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL DESTIADOS AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CE. O município de Nova Russas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a errata da publicação, **onde se lia:** assina (m) pela contratante**:** JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS, **leia-se:** assina (m) pela contratante: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 18 de agosto de 2023.

***MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS*.**
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E5B5A983

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE014/22.18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE014/22.18

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE014/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLEO – GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.034.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.04.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI	R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 17 de agosto de 2023

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:E825456B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2023, que objetiva a DRENAGEM PLUVIAL DA AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA, BAIRRO PROGRESSO, NOVA RUSSAS - CEARÁ. Empresas habilitadas: 02 - CSK LTDA (CNPJ: 18.158.282/0001-15); 03 - MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75) e 04 - EMME ENGENHARIA - ME (CNPJ: 21.691.178/0001-04). **Empresa inabilitada:** 01 - LEXON SERVIÇOS (CNPJ: 07.191.777/0001-20). **Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 18/08/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4BAF7FD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N º. 2023.07.17.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO N º. 2023.07.17.01**, cujo objeto é a ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F MIGUEL NUNES SEDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO declarando: **HABILITADAS**: **1.** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.042.893/0001-02, **2.** CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N°22.575.652/0001-97**, 3.** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 20.256.412/0001-02, 4. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.932.123/0001-14, parcialmente pois apresentou o item: *4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014*, vencida em 29/07/2023, mas declarou e apresentou documentos probatórios para o benefício da lei 123/2006, 5. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°34.746.608/0001-81, 6. CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CNPJ N°08.701.149/0001-00, 7. M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, CNPJ N° 04.957.984/0001-54, 8. RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME CNPJ N°24.916.240/0001-07,9. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ N°17.690.855/0001-94, 10. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 97.545.946/0001-75, 11. REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 37.452.665/0001-46, 12. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 38.284.700/0001-28, 13. JOSÉ URIAS FILHO - ME, CNPJ N° 05.736.096/0001-74, 14. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 41.332.445/0001-56,15. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°23.103.016/0001-25, 16. CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS, CNPJ N° 17.302.916/0001-07, 17. MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ N°07.615.710/0001-75, 18. T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°10.787.147/0001-27, 19. CONSTRUTORA EXITO EIRELI - EPP, CNPJ N°03.147.269/0001-93, 20. ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 20.784.805/0001-80, 21. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°11.012.912/0001-08, 22. F. VICENTE P. FILHO, CNPJ N° 20.612.147/0001-40, 23. KLEBIO LANDIM DE FRANÇA LTDA, CNPJ N° 35.848.539/0001-80, 24. G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ N°10.572.609/0001-99, 25. ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°04.302.210/0001-95, 26. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ N°15.621.138/0001-85, 27. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 07.191.777/0001-20, 28. SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA-EPP, CNPJ N°21.181.254/0001-23, 29. RM CLEMENTE CANDIDO – ME, CNPJ N° 35.214.818/0001-91, e 30. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N°63.551.378/0001-01 e **INABILITADAS: 01.** JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ N°33.147.466/0001-73, e 02 **02**. C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 02.567.157/0001-29. Tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

Orós – CE, 18 de agosto de 2023 –

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A861034D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.08.17- 01

Palhano-Ce, 17 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 17 de agosto de 2023, para junto a Secretaria das Cidades tratar de assuntos relativos ao município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:FCA0BAC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme
DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, O ENCONTRO BUSCARÁ TRATAR SA DIFICULDADES ENFRENTADAS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM RELAÇÃO AOS ITENS DE MEDICAMENTOS E SUA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO NO CEARÁ
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Auditório do Gabinete da Secretária de Saúde do Estado na data 21/08/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 16 de agosto de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:24775D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 2023.08.08.01

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 2023.08.08.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a sessão de abertura da presente licitação marcada para o dia 21 de agosto de 2023, às 08:30 horas, foi ADIADA para o dia 01 de setembro de 2023, às 08:30 horas, no endereço eletrônico bllcompras.com, cujo objeto é: Aquisição de peças e tintas para a manutenção das impressoras da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte local e/ou regional. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CD190F22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2023, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 087/2023, de 18 de agosto de 2023.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICIPIO DE QUITERIANOPOLIS-CE

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, pelo presente.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Primeira Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC.
Parágrafo único - A etapa municipal da 1ª CMC será realizada no período do dia 23 de agosto de 2023.
Art. 2º - Considerar o Regimento Interno da 4ª CNC, aprovado pelo CNPC e o regimento da CEC aprovado pelo CEPC.
Art. 3º - A 1ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais no Município de Quiterianopolis-CE.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 18 de agosto de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:0CDF016B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.07.001/2023

PORTARIA Nº 23.07.001/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 942.783.263-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, admitido(a) em 20/12/2018, matrícula 00915193, no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial a Portaria nº 03.07.006/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 23 de Julho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5E0C297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.08.001/2023

PORTARIA Nº 15.08.001/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.

NOME: CRISTIANO PEREIRA MOREIRA.
MATRÍCULA: N° 00915391.
DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1990.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 20.05.161/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B37131D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.08.001/2023

PORTARIA Nº 10.08.001/2023

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do (a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS CAVALCANTE DE LIMA**, sob matrícula nº **00782793**, referente ao período de 03/06/2004 A 05/12/2007 na empresa SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA, perfazendo 03(três) anos, 06(seis) meses e 03 (três) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:48CF7F47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através do Gabinete do Prefeito, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme preceitua o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao contrato Nº 2023.01.18.01.1-GAB celebrado entre o Gabinete e a Empresa **Igor Pimentel da Silva - ME,** decorrente da Dispensa de Licitação nº 2023.01.18.01-GAB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de hospedagem, gerenciamento e suporte especializado do site da Prefeitura Municipal de Quixadá para o exercício 2023, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá/Ce. Chefe de Gabinete, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data de assinatura: 14 de julho de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BB725487

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.08.013/2023

ATO Nº 01.08.013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DIEGO CARVALHO LEITAO,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNO,**

simbologia **DNS-8,** vinculado a **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8415886F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.08.001/2023

ATO Nº 07.08.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA LILIANA FERNANDES,** para exercer o cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A),** simbologia **DAS-5,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:33C9CAC3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 14.08.001/2023

ERRATA Nº 14.08.001/2023

No Ato nº 09.08.001/2023, de 09 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) FABIO MENEZES DE SOUZA, CPF 003.685.483-25, do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS II, Estatutário(a), conforme a *Ato nº 12.08.004/2020*, de 12 de Agosto de 2020, vinculado à SECRETARIA DE SAUDE, a partir da presente data.

LEIA-SE:
Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) FABIO MENEZES DE SOUZA, CPF 003.685.483-25, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Estatutário(a), conforme a *Ato nº 254/2006*, de 02 de Maio de 2006, vinculado à FUNDACAO CULTURAL DE QUIXADA, a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, em 14 de Agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:77A9EE96

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato de Termo de Convênio nº 16.002/2023: **Valor global**: R$ 100.500,00. **CONVENIADA:** Associação Novos Horizontes, através de sua representante legal, a Sra. Sandra Taranto. **OBJETO:** celebração de termo de convênio entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá e Associação Novos Horizontes, para compra de equipamentos de natureza permanente, os quais serão utilizados para adaptar e renovar os recursos materiais utilizados durante as ações de atendimentos as crianças, adolescentes e jovens acolhidos na instituição. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2023, a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Secretária, a Sra. zaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura**:** 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:1F3A6864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.06.14.01-1-SME, resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.08.14.01-SME. LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação. LOCADOR: Antonio Nilton Vituriano de Melo Silva. OBJETO**:** Locação de um imóvel na localidade de Lagoa Redonda s/n Distrito de Tapuiará para o funcionamento do Centro de Educação Sonho Infantil, de Responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 06 meses a partir de 02 de junho de 2023. **Signatária:**Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D8DB5605

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023.

DECRETO Nº 029/2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMOVÉL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos fundamentos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e o Decreto-Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO a necessidade da construção de um Ginásio Poliesportivo no Sítio dos Paus de Leite da Carrancuda, Zona Rural do Município de Quixelô/Ce, com o fim de atender esta Comunidade.

CONSIDERANDO que o acesso aos serviços de educação e esporte é um direito de todos e dever do Estado, e neste sentido o Município de Quixelô/CE tem o dever de atender a população local,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural medindo 1.346,00m² (mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados), localizado no Sítio Paus de Leite da Carrancuda, Zona Rural, Município Quixelô/CE, confrontando-se: Ao Norte: com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira; Ao Leste: com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira; Ao Sul: com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira: Ao Oeste: com Escola de Ensino Fundamental e Médio, Ao Norte com a Escola de Ensino Fundamental e Médio; Ao Oeste: com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira, fechando assim a poligonal.

Parágrafo único. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares
Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 498586.03 m e Norte (Y) 9333319.19 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira, medindo 27.65 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9333319.52 m, Este (X) 498613.67 m; daí, confrontando com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira, medindo 88.05 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte 9333231.41 m, Este (X) 498613.66 m; daí, confrontando com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira, medindo 5.00 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9333231.41 m, Este (X) 498608.66 m; daí, confrontando com a Escola de Ensino Fundamental e Médio, medindo 48.05 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9333279.46 m, Este (X) 498608.67 m; daí, confrontando com a Escola de Ensino Fundamental e Médio, medindo 22.65 m segue até o marco inicial confrontando com Imóveis da Senhora Antônia Josefa de Araújo Vieira, medindo 40.00 m, fechando assim uma área total de 1.346,00 m².

Art. 2º. A área objeto da presente desapropriação se destina à construção de um Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal de Quixelô/CE promover ou auxiliar, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada urgente, para efeito das disposições contidas no Art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações expressas nas leis já citadas.

Art. 5º. A avaliação do imóvel deve ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente, a cargo da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º. Após os atos descritos no Art. 5º deste Decreto, a Procuradoria Municipal deverá realizar os demais atos inerentes a presente Desapropriação.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2A2EFC05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0313/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 1.400,00,(mil, quatrocentos reais), a(o) Senhor(a) MIECIO DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM NATAL – RN, PARA PARTICIPAR DO XXV ENCOB 2023 - ENCONTRO NACIONAL DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, COM TEMA ÁGUAS DO BRASIL: GOVERNANÇA, ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REALIZADO PELO FÓRUM NACIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA BRASIL, DE 21 Á 25 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C9D342AE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0315/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 600,00,(seiscentos reais), a(o) Senhor(a) RAFAELA LOPES DA COSTA AMARAL, ocupante do cargo de Diretor(a) de Comunicação da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM NATAL –RN, PARA PARTICIPAR DO XXV ENCOB 2023 - ENCONTRO NACIONAL DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, COM TEMA ÁGUAS DO BRASIL: GOVERNANÇA, ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REALIZADO PELO FÓRUM NACIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA BRASIL, DE 21 Á 25 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D53EDF34

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0314/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JEINY SHARA NERY MAIA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM MOSSORÓ –RN, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR DE AÇÕES E CONHECER PROJETOS DE BOLSAS EDUCACIONAIS CRIADOS E IMPLANTADOS NO MUNICIPIO DE MOSSORÓ, COM OBJETIVO DE CONHECER OS

REFERIDOS PROGRAMAS E PROPOR IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:BA702E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0316/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA –CE, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, JUNTO AO GABIENTE DO DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE, PARA TRATAR DE PROTOCOLOS REALIZADOS E SOBRE LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICIPIO DE QUIXERÉ, EM 22 DE AGOSTO DE 2023, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:15E1547A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0312/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 04 (quatro) diária(s) no valor total de R$ 2.800,00,(dois mil, oitocentos reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM NATAL –RN, PARA PARTICIPAR DO XXV ENCOB 2023 - ENCONTRO NACIONAL DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, COM TEMA ÁGUAS DO BRASIL: GOVERNANÇA, ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REALIZADO PELO FÓRUM NACIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA BRASIL, DE 21 Á 25 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E1A9686F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0311/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s) no valor total de R$ 200,00,(duzentos reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA –CE, PARA PARTICIPAR REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ DA CERIMONIA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLITICA DE GÊNERO NO ESTADO DO CEARÁ, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2023, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5439A7B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0310/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 2.100,00,(dois mil e cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM NATAL –RN, PARA PARTICIPAR DO XXV ENCOB 2023 - ENCONTRO NACIONAL DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, COM TEMA ÁGUAS DO BRASIL: GOVERNANÇA, ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REALIZADO PELO FÓRUM NACIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA BRASIL, DE 21 Á 25 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:06E8BD65

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0309/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3782ED86

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0308/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:59E4CD86

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0307/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F8AE9F15

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0306/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7DBA2491

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0305/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:A80FD8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0304/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:C71B8615

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0303/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 18 de Agosto de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8BBF4F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0317/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 03 (três) diária(s) no valor total de R$ 900,00,(novecentos reais), a(o) Senhor(a) ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Tesouraria da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM NATAL –RN, PARA PARTICIPAR DO XXV ENCOB 2023 - ENCONTRO NACIONAL DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, COM TEMA ÁGUAS DO BRASIL: GOVERNANÇA, ADAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, REALIZADO PELO FÓRUM NACIONAL DE BACIA HIDROGRÁFICA BRASIL, DE 21 Á 25 DE AGOSTO DE 2023., devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 18 de Agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:71AAFC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Termo de Apostila ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE**.

CONTRATADA: R H HONORATO LOCACAO LTDA-ME

DOTAÇÀO ORÇAMENTARIA E FONTES DE PAGAMENTO ACRESCIDAS: Nº 0503.12.361.1201.2.033 - GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, elemento de despesa nº **3.3.90.30.00** e as fontes de pagamento **1500100100, 1550000000 e 1553000000**

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS

Quixeré – CE, 03 de julho de 2023

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:C4294C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público o Extrato dos Contratos decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408.01/2023**, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.233.1001.2.046 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.301.1002.2.048 – GERENCIAMETTO DAS ASPS – CUST/ATENÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.305.1011.2.056- GERENCIAMENTO DAS ASPS CUST. VIG. EPIDEMI.
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.302.1011.2.049- GERENCIAMENTO DA CASA DE APOIO
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.304.0101.2.055- GERENCIAMENTO DAS ASPS CUST. VIG. SANITÁRIA.
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.302.1005.2.050 – GERENCIAMENTO DAS ASPS CUST. MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME	R$ 24.300,90 (vinte e quatro mil e trezentos reais e noventa centavos)
BANDEIRA ATACAREJO LTDA	R$ 11.570,60 (onze mil e quinhentos e setenta reais e sessenta centavos)
NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.111,68 (dois mil e cento e onze reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADAS: BANDEIRA ATACAREJO LTDA, SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS –ME e NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ASSNA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira (BANDEIRA ATACAREJO LTDA), **Suzy Emanuelle Lopes Santos** (SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS –ME) e **João Bosco de Araújo** (NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI)

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Quixeré/CE, 15 de agosto de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:A9C58496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 1701233-SMS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 07.06.2022.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Saúde
CONTRATADO (A).....: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.....: 05.283.263/0001-79
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.971,04 (doze mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos para fazer face a presente despesa encontra-se consignado na dotação orçamentária conforme segue: Orçamento: 2023 atividade: 02.16.01.10.122.0002.2.2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde- Fonte de Recurso: 500.100200; 02.16.02.10.301.0013.2 2077 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica- Fonte de Recurso: 500.1002.00; 600.0000.00; 02.16.02.10.302.0018.2080-Manutenções do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Fonte de Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00;16.02.10.304.0020.2 2082 Manutenções do Bloco Vigilância em Saúde- Fonte de Recurso: 600.0000.00; 02.16.02.10.305.0060.2083 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Secretaria de Saúde. Fonte do recurso: 602.0000.00-Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. (todas), 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais (na secretaria-2075).
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1A69A03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1808001/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO SOSTENYS LAURENTINO SILVA** portador do CPF n° 069.054.683-12 a Gratificação **GTR – GRU 4** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 dias do mês de AGOSTO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:871B1173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1808002/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora **MARIA GABRIELE DA COSTA PEREIRA**, ocupante de CARGO COMISSIONADO, CPF nº 054.043.833-21, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 18 de AGOSTO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E4271966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.1808003/2023 DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOÃO PAULO MARIANO DA SILVA** portador do RG n° 200809706677 SSP – CE, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31/07/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 18 dias do mês de AGOSTO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:1B103F69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE CEMITÉRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a licença de instalação/ampliação para empreendimento de CEMITÉRIOS (CÓDIGO 07.04) - ampliação a ser instalada em RUA PADRE JUACI, S/N – BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

(CÓDIGO 07.04) - ampliação a ser instalada em RUA PADRE JUACI, S/N – BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9799C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Francisco Valdery Alves Magalhães, CPF 112.972.713-00, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Autodeclaração para empreendimento criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizado em Sitio Monte Cristo, distrito Sede, zona rural, Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:BE103EF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.282, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
(PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DOM-CE DE 28.06.2023, ANO XIV, Nº 3238, página 88 e 89)

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, A PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FINS ECONÔMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único - Considera-se espaços públicos para fins econômicos aqueles construídos ou destinados pelo Poder Executivo Municipal a ser explorado pela iniciativa privada, tais como barracas, boxes, cantinas e quiosques, de propriedade do Poder Público Municipal.

Art. 2º - A permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos tem como fundamentos a utilização democrática dos bens públicos e o fomento ao empreendedorismo local.

Art. 3º - A permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos se concretizará mediante Termo de Permissão de Uso a título oneroso e precário, a ser celebrado com pessoas físicas ou jurídicas exploradoras de atividade econômica ou com finalidade pública, precedido de:

I - Excepcionalmente, ato de reconhecimento de utilização pregressa;
II - Ordinariamente, procedimento licitatório.

Art. 4º - Ocorrerá a revogação unilateral do Termo de Permissão de Uso de espaços públicos municipais para fins econômicos, com a consequente devolução do bem objeto para a Administração Pública, quando:

I - O permissionário de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos atribuir destinação diversa ao bem público, fora das hipóteses do Termo de Permissão, ou mudar o ramo de atividade, salvo expressa autorização do Poder Público;
II - O permissionário de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos não iniciar suas atividades dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da celebração do Termo de Permissão de Uso, salvo por expressa autorização do Poder Público ou situações de caso fortuito ou força maior;
III - O permissionário de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos mantiver paralisada a exploração da atividade por mais de 120 (cento e vinte) dias, salvo por expressa autorização do Poder Público ou situações de caso fortuito ou força maior;
IV - Não honrar com o parcelamento de dívidas confessadas em renegociação de débitos de que trata o Art. 7º desta Lei.
V - Atrasar por mais de 3 (três) meses, consecutivos ou não, a mensalidade fixada no Termo de Permissão de Uso dos Espaços Públicos Municipais;
VI - Sublocar ou transferir a qualquer título o domínio do bem objeto da Permissão de Uso;
VII - Por infringência a quaisquer outras regras estabelecidas em ano normativo ou no termo de permissão de uso.

TÍTULO II
Da permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos mediante ato de reconhecimento de utilização pregressa

Art. 5º - A permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos precedida de reconhecimento de utilização pregressa, destinar-se-á aos atuais ocupantes dos espaços públicos, assim reconhecidos em ato administrativo, que não tenham instrumento contratual com o Poder Público, mas fazem uso e gozo dos espaços públicos atualmente existentes.

§1º - O reconhecimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá somente uma única vez e servirá para amparar os ocupantes que estejam utilizando os espaços públicos municipais para fins econômicos na data publicação desta Lei.

§2º - O reconhecimento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante ato administrativo, a reconhecer a utilização pregressa dos atuais ocupantes na forma do artigo anterior, desde que:

I - Comprovem sua ocupação através de instrumento público ou particular, despesas com água ou energia, cadastros públicos ou qualquer outro meio hábil;
II - Comprovem regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - Comprovem regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV - Comprovem inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
V - Não esteja impedido(a) de contratar com a Administração Pública;
VI - Não seja ocupante de mais de 3 (três) espaços públicos.
§1º - O Poder Executivo deverá notificar os atuais ocupantes dos espaços públicos municipais para fins econômicos para, querendo, apresentarem a documentação necessária ao reconhecimento de utilização pregressa.

§2º - Para os fins do inciso I, do caput, deste artigo, fica a autoridade administrativa responsável autorizada a empreender diligências para comprovar a ocupação, inclusive coletando depoimento de testemunhas, devendo lavrar relatório circunstanciado de suas ações.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão dos créditos não tributários advindos do uso dos espaços públicos municipais das competências anteriores à publicação desta Lei, da seguinte forma:

I - Desconto de 80% (oitenta por cento) sob o valor atualizado do débito devido pelo ocupante de espaço público, para pagamento à vista;
II - Desconto de 40% (quarenta por cento) sob o valor atualizado do débito devido pelo ocupante de espaço público, para pagamento parcelado em até 10 (dez) vezes.

TÍTULO III
Da permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos mediante procedimento licitatório

Art. 8º - A permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos precedido de procedimento licitatório destinar-se-á a selecionar de forma democrática empreendedores para ocupar os espaços públicos que estejam atualmente desocupados ou que venham a ser desocupados.

Art. 9º - A licitação que visa conceder a permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos será na modalidade concorrência, respeitadas as regras estabelecidas em edital.

TÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 10 - A Permissão de Uso dos Espaços Públicos Municipais será onerosa, mediante prestações mensais, cujos valores serão definidos em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFIRM, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 - A permissão de uso dos espaços públicos municipais para fins econômicos, seja precedida de reconhecimento de utilização pregressa ou por procedimento licitatório, será feita pelo prazo de 12 (doze) anos improrrogáveis.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumentos contratuais com organizações da sociedade civil, na forma da Lei n°.: 13.019, de 31 de julho de 2014, visando permitir o uso de espaços públicos, desde que haja interesse público devidamente justificado.

Art. 13 - A gestão e fiscalização das Permissões de Uso dos Espaços Públicos para fins econômicos no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou qualquer outra que venha a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - A permissão de uso de espaço público para fins econômicos para pessoa física de que trata esta Lei terá caráter intuito personae, intransmissível, portanto, a sucessores, cônjuges e companheiros.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal poderá, caso necessário, regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E1B927DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Formas de Registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial ou Intangível que constituem Patrimônio Cultural do Município de Várzea Alegre/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO REGISTRO DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, as formas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Várzea Alegre/CE.
Art. 2º O registro dos bens culturais de natureza imaterial e de indivíduos que constituem patrimônio cultural municipal será efetuado em 06 (seis) livros distintos, a saber:
I - Livro de Registro dos Saberes, em que serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - Livro de Registro das Celebrações, em que serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, em que serão inscritos manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro dos Lugares, em que serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentrem e se reproduzam práticas culturais coletivas;
V - Livro dos Guardiões da Memória, em que serão inscritas as pessoas naturais detentoras da memória de sua cidade, região ou estado, devendo essa memória apresentar-se de forma oral ou através da propriedade de acervos que por sua natureza e especificidade representem a história e a cultura do povo local;
VI - Livro dos Mestres, em que serão registrados os Mestres da Cultura Tradicional Popular do Município de Várzea Alegre/CE.
§ 1º Edital da Secretaria da Cultura norteará os critérios adotados para o registro de bens de natureza imaterial.
§ 2º Outros Livros de Registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural varzealegrense e não se enquadrem nos livros definidos no artigo anterior.
CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art. 3º A instauração do processo de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial cabe, além das entidades e órgãos públicos da área cultural, a qualquer cidadão ou associação civil.
Art. 4º As propostas de registro, instruídas com documentação pertinente, serão dirigidas à Secretaria da Cultura.
§ 1º A Secretaria da Cultura, sempre que necessário, orientará os proponentes na montagem do processo.
Art. 5º A Secretaria de Cultura emitirá parecer sobre a proposta de registro, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para fins de manifestação dos interessados.
Art. 6° Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do parecer, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPAC, que o incluirá na pauta de julgamento de sua próxima reunião.
Art. 7º No caso de decisão favorável do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPAC, o bem será inscrito no Livro correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Município de Várzea Alegre/CE".
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPAC determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 2.º desta Lei.
Art. 8º O Secretário(a) de Cultura do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - COMPAC, procederá à publicação no Diário Oficial do Município da ata de reunião do Conselho que decidiu pela necessidade de abertura de novo Livro de Registro.
Art. 9º Os processos de registros ficarão sob a guarda da Secretaria da Cultura, permanecendo disponíveis para consulta.
Art. 10 A Secretaria da Cultura fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural de Várzea Alegre", tendo em vista, sempre, o registro como referência histórica do bem e sua relevância para a memória local e regional, e a identidade e formação cultural das comunidades cearenses.
Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro como referência cultural de seu tempo.
Art. 11 A Secretaria da Cultura implementará políticas específicas de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:72E54921

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.392, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Várzea Alegre**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Várzea Alegre, órgão colegiado, de assessoramento cultural, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Preservação ao Patrimônio Cultural – COMPAC,compõe-se de 12 (doze) membros, denominados Conselheiros, tendo como Presidente o(a) Secretário(a) de Cultura, com direito apenas ao voto de desempate, e os demais membros escolhidos entre personalidades de reconhecida idoneidade e competência, indicados pelos órgãos/entidades adiante relacionados, os quais serão nomeados pelo Governo Municipal:
I -01 (um) representante da Secretaria da Cultura;
II -01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III -01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
IV -01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
V -01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura;
VI - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VII –01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VIII –01 representante da Câmara dos Dirigentes lojistas;
IX –01 representante da Universidade Unicesumar;
X –01 representante da Academia Varzealegrense de Letras - AVL
XI - 02 (dois) cidadãos brasileiros de notória atuação e vinculação ao segmento do Patrimônio, com atuação no Município, livremente escolhidos pelo Governo de Várzea Alegre.
§ 1ºO Vice-presidente do Conselho será eleito entre seus membros, em votação realizada pelo plenário e terá por função substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
§ 2ºNo ato de indicação dos representantes dos órgãos/entidades/instituições que irão integrar o Conselho, deverá ser indicado o suplente que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 3ºSão atribuições do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Várzea Alegre as que se seguem:

I -Deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis de valor reconhecido para o Município de Várzea Alegre;
II -Formular, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo, as diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;
III -Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, bibliográfico e paisagístico do município, na conformidade das Legislações Federal, e da Estadual e Municipal referente ao assunto;
IV-Emitir parecer sobre assuntos e questões de bens patrimoniais e culturais que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Cultura e Turismo;
V -Assessorar a Secretaria de Cultura e Turismo quando se fizer necessário;
VI -Adotar as medidas previstas nesta Lei, necessárias a que se produzam os efeitos do registro e/ou tombamento;
VII -Em caso de excepcional necessidade, deliberar sobre as propostas de revisão do processo de registro e/ou tombamento;
VIII -Quando necessário e em casos de maior nível de complexidade, manifestar-se sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, bem como sobre os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;
IX -Pleitear benefícios aos proprietários de bens tombados.

Art. 4ºO mandato dos membros do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez.

Art. 5ºO Conselho reunir-se-á conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 6ºO exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público, e não poderá, por qualquer forma, ser remunerado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0CC9AFB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.393, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Cria, no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) função de Agente Comunitário de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada, no Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a função pública de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I desta Lei, a ser provida na forma do art. 9° da Lei Federal n° 11.350/06.

Art. 2° Ficam estabelecidos como requisitos necessários ao ingresso no serviço público municipal os dispostos na Lei Municipal n° 1.040/2018.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOMENCLATURA	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	2.640,00	01	40 H/S

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
PSF PRAÇA SANTO ANTÔNIO ÁREA IV	01

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar mapeamento de área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da Família – ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que posa ser potencializados pela equipe; realizar atendimento nas unidades de saúde do município; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério da Administração.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:37EB6FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2023

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.

Convenente: Federação Das Associações Do Município De Várzea Alegre - FAMUVA, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 06.205.072/0001-51.

Objeto: Aditivar o Convênio n° 01/2023, que tem por objetivo o custeio de atividades do Programa "TERRA TRABALHADA", que tem como finalidade o preparo do solo, através de mecanização agrícola com arado de terra para agricultores cadastrados no citado programa, no que se refere ao valor e ao prazo de vigência.

Vigência: Por mais 90 (noventa) dias.

Fundamentação: Lei Federal No 8.666, em seu artigo 24, inciso XXIV, de 21 de junho de 1983, e na Lei Municipal N° 823, de 13 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: 20.606.0473.2.016.0000 - Incentivo à Produção Rural, elemento nº 3.3.50 43.00 -Subvenções Sociais.

Valor do aditivo: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Signatários: Matias Alves Bezerra Neto-Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e José da Costa -Presidente da Federação Das Associações Do Município De Várzea Alegre - FAMUVA.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D6520D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor público efetivo GILMAR MACEDO BEZERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0710.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora **GILMAR MACEDO BEZERRA (Matrícula nº 0021),** integrante da Secretaria Municipal de Administração e ocupante do cargo de Vigia I, com vigência no período de início em 05/06/2023 a 19/06/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0F509556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde ao servidor público efetivo JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0626.004/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA (Matrícula nº 3086),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Vigia II, com vigência no período de início em 22/06/2023 a 06/07/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7E0C334B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva ISABEL DE OLIVEIRA LOURENÇO COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0622.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **ISABEL DE OLIVEIRA LOURENÇO COSTA (Matrícula nº 4230)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professora de Educação Básica Infantil ao 5º ano, a ser usufruída no período de 16/10/2023 a 15/01/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9A800193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva MARIA COSTA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0626.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **MARIA COSTA DE OLIVEIRA (Matrícula nº 1866)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Merendeira, a ser usufruída no período de 01/02/2024 a 31/04/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C4B9F795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva PAULA ALVES COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0531.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **PAULA ALVES COSTA (Matrícula nº 4321)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Auxiliar de Serv. Gerais/Merendeira, a ser usufruída no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E9FB89B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva ESTEPHANY DE MORAIS ALMEIDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0612.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **ESTEPHANY DE MORAIS ALMEIDA (Matrícula nº 5095)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, a ser usufruída no período de 01/11/2023 a 31/01/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:BD3ED202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva CLAUDIANA ALVES DE SOUSA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0524.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **CLAUDIANA ALVES DE SOUSA RODRIGUES (Matrícula nº 5167)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professora Multifuncional, a ser usufruída no período de 15/01/2024 a 14/04/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:57400A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva MARIA SOCORRO NERI DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0524.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora efetiva **MARIA SOCORRO NERI DA SILVA (Matrícula nº 4225)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professora Educação Infantil/Creche, a ser usufruída no período de 24/08/2023 a 23/11/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C5DBD5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor pública efetiva JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0712.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor efetivo **JOSÉ JOSIVALDO DE LIMA (Matrícula nº 3086)**, integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Vigia-II, a ser usufruída no período de 11/10/2023 a 10/01/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:290E0A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde a servidora pública efetiva MARIA OVERNILDE DE OLIVEIRA ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0518.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA OVERNILDE DE OLIVEIRA ARAUJO (Matrícula nº 5059/4215),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo Professora de Educação Infantil/Creche, com vigência no período de início em 16/05/2023 a 22/05/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F3DDB388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

vCONCEDE licença adotante a servidora pública efetiva SULIDA ALVES DE FREITAS RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0731.001/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso II, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03(três) meses de licença adotante a servidora **SULIDA ALVES DE FREITAS RODRIGUES (Matrícula nº 1208/3879),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo Professora de Nível Superior/Professora de Educação Básica Infantil ao 5º ano, com vigência no período de início em 31/07/2023 a 30/10/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:6BB08CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública efetiva HELLEN LUCIA BITU INÁCIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0125.006 /2023 e 0314.002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 101, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 255/2021.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60(sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **HELLEN LUCIA BITU INÁCIO (Matrícula nº 1145 e 3439),** integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo efetivo de Professor/Professor Nível Superior, com vigência no período de início em 01/02/2023 a 31/03/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:284A67B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidora da Secretaria de Municipal Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA AURINETE DUARTE,** portadora do RG n° ****014069*** SSPDS/CE, CPF nº ***.217.243-**, no cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CDE-01, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:73DC75BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora da Secretaria de Educação, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROSIMEIRE MELO DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº ****097110***, CPF nº ***.164.463-** no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDA-01, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos os seus efeitos retroagindo a data de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B124317F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Várzea Alegre-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO que a identidade cultural de um povo é caracterizada por vários aspectos, dentre eles, entre os mais percebidos e importantes, a religião, elemento cultural que, entre outros, diferencia as sociedades espalhadas pelo mundo;
CONSIDERANDO que a tradicional Festa de Agosto, transcurso dos festejos ao padroeiro da cidade, São Raimundo Nonato, é uma das festas populares mais aguardadas e significativas para a população de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO que as celebrações ao santo protetor dos varzealegrenses é a quarta maior festa religiosa do interior cearense, estando incluídas no calendário de eventos no estado do Ceará, conforme a Lei Estadual de nº 16.365/2017;

CONSIDERANDO o alto espírito festivo e religioso dos habitantes do município, e que os festejos referidos são significativos componentes formadores da identidade desse povo;
CONSIDERANDO que a dinâmica da sociedade varzealegrense é totalmente alterada no transcurso do período da Festa de Agosto, vez que a maioria das famílias voltam seu dia a dia à programação da festa em tela, preparando-se, inclusive, para receber e reencontrar seus respectivos familiares, visitantes e amigos ausentes da cidade que, histórica e tradicionalmente, a visitam no período festivo de agosto;
CONSIDERANDO que cabe ao Município promover, incentivar e facilitar as manifestações de caráter cívico, cultural, turístico, religioso e de lazer;
CONSIDERANDO o festejo do dia 28 de agosto de 2023, em praça pública, ofertada aos munícipes pela Administração Pública, visando o incentivo cultural por parte do Estado como forma de promover o movimento artístico regional e propiciar lazer aos cidadãos, diante das garantias constitucionais de acesso às fontes de cultura e lazer;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre/CE, o expediente do dia 29 de agosto de 2023.
Parágrafo único. Ficam excluídos da declaração de que trata o *caput* deste artigo os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação, sobretudo os serviços de saúde pública, de fiscalização e de organização de trânsito, coleta de lixo, dentre outros, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis para a continuidade do serviço público.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 18 de agosto de 2023.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FBA533FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 025/2023

EMENTA: HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2023-SME - QUE REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fundamento na da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a normativa do art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, do art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Abaiara/CE, bem como o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 519, de 14 de setembro de 2022, que determinam a obrigatoriedade de seleção pública simplificada para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Abaiara/CE.

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, com os resultados finais abaixo discriminados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCOS SERAFIM TEIXEIRA	012. xxx.xxx-xx	70,00 Pontos	1º LUGAR
02	MARIA SOCORRO LUIS DA SILVA	175. xxx.xxx-xx	66,00 Pontos	2º LUGAR
03	FRANCISCA DAVID TEIXEIRA	819. xxx.xxx-xx	64,00 Pontos	3º LUGAR
04	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DANTAS	443. xxx.xxx-xx	63,00 Pontos	4º LUGAR
09	MARIA GORETE TAVARES SERAFIM	699. xxx.xxx-xx	62,00 Pontos	5º LUGAR
08	MARIA DASDORES DA SILVA	817. xxx.xxx-xx	61,00 Pontos	6º LUGAR
05	FRANCISCA FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS	825. xxx.xxx-xx	57,00 Pontos	7º LUGAR
06	MARIA DASDORES PEREIRA DE OLIVEIRA	026. xxx.xxx-xx	56,00 Pontos	8º LUGAR
07	ALBANIZA ROCHA DOS SANTOS	948. xxx.xxx-xx	52,00 Pontos	9º LUGAR

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados da data de sua homologação, nos termos da Lei Municipal nº 519, de 14 de setembro de 2022 e item 9.1 do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 18 de agosto de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:18F880E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 02/2023/CMDCA

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cariús/CE, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 001/2023 do CMDCA de Cariús/CE:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Cariús/CE, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.
II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Cariús/CE, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na sede do Centro de Referência da Assistência Social de Cariús/CE (CRAS-Sede), localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE.
III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 14 de setembro de 2023, às 08:00 – 10:00 e de 10:00-12:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.
V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 14 de setembro de 2023, às 08:00 – 10:00 e de 10:00-12:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cariús/CE, localizada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus
fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Complementar Municipal nº 243/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

	NOME	CPF	FUNÇÃO	SEÇÃO CMDCA/ LOCALIDADE
1	MANOELA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA	038.335.913-90	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 1 – EEF MARIA SOTER - SEDE
2	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	468.893.453-04	MESÁRIO 1°	SEÇÃO 1 – EEF MARIA SOTER - SEDE
3	SILVESTRE VICTOR CHAVES	009.541.053-89	MESÁRIO 2°	SEÇÃO 1 – EEF MARIA SOTER - SEDE
4	GILVANIA LIMA VIANA	019.516.223-40	SECRETÁRIA	SEÇÃO 1 – EEF MARIA SOTER - SEDE
5	LAYZA DE HOLANDA ALENCAR LUCAS	032.479.183-61	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 2 – EEFM ADAHIL BARRETO - SEDE
6	DANIELA DIOLINA TORRES	056.526.233-57	MESÁRIA 1°	SEÇÃO 2 – EEFM ADAHIL BARRETO - SEDE
7	ANA KAROLINE DA SILVA BEZERRA	035.920.323-05	MESÁRIA 2°	SEÇÃO 2 – EEFM ADAHIL BARRETO - SEDE
8	ESTELLA CAYSA LEITE DE MOURA	068.280.113-50	SECRETÁRIA	SEÇÃO 2 – EEFM ADAHIL BARRETO - SEDE
9	MARTA REGINA ARRAIS	008.265.203-16	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 3 – EEIF MARIA ALCIDES – VILA NOVA
10	FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA	847.524.083-68	MESÁRIO 1°	SEÇÃO 3 – EEIF MARIA ALCIDES – VILA NOVA
11	JUCILANDIA LUCENA DA SILVA CARNEIRO	017.542.233-89	MESÁRIA 2°	SEÇÃO 3 – EEIF MARIA ALCIDES – VILA NOVA
12	ANTONIA EVA MARTINS PEREIRA	900.912.993-49	SECRETÁRIA	SEÇÃO 3 – EEIF MARIA ALCIDES – VILA NOVA
13	FRANCISCO JAIR ROSENO	009.205.183-97	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 4 – EEIF JOÃO FRANCELINO – CAIPU
14	FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO	032.659.383-79	MESÁRIO 1°	SEÇÃO 4 – EEIF JOÃO FRANCELINO – CAIPU
15	ELIANO FERREIRA DE SOUSA	009.619.543-61	MESÁRIO 2°	SEÇÃO 4 – EEIF JOÃO FRANCELINO – CAIPU
16	MARIA AMELIA TAVEIRA DE OLIVEIRA	829.811.833-20	SECRETÁRIA	SEÇÃO 4 – EEIF JOÃO FRANCELINO – CAIPU
17	FRANCISCA RICHELLE ANTUNES BARROS	035.983.783-27	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 5 – CRAS ANEXO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
18	DEGIVANA DO CARMO SOUSA	064.588.003-55	MESÁRIA 1°	SEÇÃO 5 – CRAS ANEXO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
19	MARIA DO CARMO DE MATOS OLIVEIRA	008.284.223-03	MESÁRIA 2°	SEÇÃO 5 – CRAS ANEXO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
20	MARIA APARECIDA BRANDÃO DE SOUSA	067.431.333-02	SECRETÁRIA	SEÇÃO 5 – CRAS ANEXO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO
21	BRUNA REINALDO LOURENÇO	006.566.773-50	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 6 - EEIF AMARO BATISTA – SÃO BARTOLOMEU
22	FRANCISCO FERNANDES DUARTE	022.760.283-86	MESÁRIO 1°	SEÇÃO 6 - EEIF AMARO BATISTA – SÃO BARTOLOMEU
23	EDITE MENDES DA SILVA DOROTEU	029.630.243-04	MESÁRIA 2°	SEÇÃO 6 - EEIF AMARO BATISTA – SÃO BARTOLOMEU
24	WILLAMARA DUARTE MOREIRA	054.038.653-73	SECRETÁRIA	SEÇÃO 6 - EEIF AMARO BATISTA – SÃO BARTOLOMEU
25	FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA	839.899.433-91	PRESIDENTE (RESPONSÁVEL)	SEÇÃO 7 – EEIF DOMINGOS NONATO – VILA BELA VISTA
26	RANIELI GONCALVES DOS SANTOS	066.897.023-59	MESÁRIO 1°	SEÇÃO 7 – EEIF DOMINGOS NONATO – VILA BELA VISTA
27	JOSE EDINALDO BEZERRA	720.888.503-68	MESÁRIO 2°	SEÇÃO 7 – EEIF DOMINGOS NONATO – VILA BELA VISTA
28	JOANA DALIA MARTINS DE PINHO	035.639.843-95	SECRETÁRIA	SEÇÃO 7 – EEIF DOMINGOS NONATO – VILA BELA VISTA
29	MARIA DO SOCORRO LIRA	790.288.104-04	ESCRUTINADORA	SEDE DO CMDCA - SEDE
30	FRANCISCO MARTEGIANE DA SILVA LIMA	044.630.043-81	ESCRUTINADOR	CMDCA –SEDE
31	MARTIN CAETANO LOPES	074.756.813-86	ESCRUTINADOR	CMDCA - SEDE
32	SILMARA CERQUEIRA DA SILVA	052.084.093-30	ESCRUTINADORA	CMDCA - SEDE
33	JUNA MAYRAN DA SILVA OLIVEIRA	049.207.543-37	ESCRUTINADORA	CMDCA - SEDE

Cariús/CE, 18 de agosto de 2023.

MARÍLIA CHAVES OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Cariús/CE.

Publicado por:
Maria Ivone Palacio de Oliveira
Código Identificador:D59A46C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cariús/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, na Seção II, do Capítulo II, do Título VIII, da Saúde, art. 196 a 200;

CONSIDERANDO o ato normativo de n° 061/2019 do Ministério Público Estadual, que criou o Programa de Prevenção e Pósvenção do Suicídio, intitulado "Vidas Preservadas";

CONSIDERANDO a importância epidemiológica do registro do suicídio e das tentativas de suicídio no Município de Carius/CE;

CONSIDERANDO o impacto e os danos causados pelo suicídio e pelas tentativas de suicídio nos indivíduos, nas famílias, nos locais de trabalho, nas escolas e em outras instituições e o conhecimento hoje existente do quadro de comorbidades (especialmente a depressão e o uso indevido de álcool e outras drogas) e dos transtornos que permitem identificar a vulnerabilidade de populações;

CONSIDERANDO a possibilidade de intervenção nos casos de tentativas de suicídio e que as mortes por suicídio podem ser evitadas por meio de ações de promoção e prevenção em todos os níveis de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a importância de ações multiprofissionais e intersetoriais e a participação das organizações sociais na área de prevenção do suicídio,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO DE CARIÚS/CE**, que tem por objetivo fomentar ações voltadas às temáticas da
valorização e dignidade da vida humana, o combate de todas as formas de discriminação e violência e zelar pela saúde mental, relações familiares e fortalecimento de vínculos frente à prevenção da automutilação e do suicídio e seus possíveis impactos na pessoa humana, núcleo familiar e sociedade como um todo, nos termos do quanto estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Pósvenção ao Suicídio, que será responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações e metas propostas no referido PLANO MUNICIPAL.

§ 1º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – três representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – três representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Os representantes das Unidades de Gestão serão indicados pelos respectivos Gestores ao Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A designação dos membros se dará por intermédio de Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Comitê será Presidido pela Secretária de Saúde do Município de Cariús/CE.

§ 5º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º. O Comitê deverá promover reunião ordinária com os membros e convidados, periodicamente.

§ 7º. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou de modo virtual.

Art. 3º Este entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, ao décimo sétimo dia do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 020/2023

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cariús

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA IVONE PALÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

1• INTRODUÇÃO.....	04
2• DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.....	05
2.1ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	05
2.2ASPECTOS ECONÔMICOS.....	05
3• MAPEAMENTO DA REDE INTERSETORIAL.....	06
3.1 SAÚDE.....	06
3.2ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	07
3.3EDUCAÇÃO.....	08
4• VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA E SUICÍDIO.....	09
4.1INCIDÊNCIA DE SUICÍDIO – PANORAMA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.....	10
5• PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO.....	12
REFERÊNCIAS.....	16

• INTRODUÇÃO

O suicídio é um problema social e de saúde pública que ao longo do tempo tem sido estudado por seu aspecto multifatorial e seu grande impacto, atingindo de forma mais direta a população de 15 a 29 anos. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o suicídio pode ser descrito como o ato de causar a interrupção da própria vida e cerca de 800 mil pessoas morrem em decorrência dele todos os anos (OMS, 2020).
Significa um grave problema que afeta famílias, comunidades e países, tendo efeitos permanentes sobre aqueles que fazem parte do ciclo social. Visando sensibilizar, capacitar e integrar a sociedade acerca do tema, o Ministério Público do Estado do Ceará lançou o Projeto "Vidas Preservadas: o MP e a sociedade pela prevenção do suicídio" e convidou os municípios a aderirem e participarem ativamente no combate a esse desafio.
De acordo com MP/CE o objetivo geral do projeto é "Promover, em parceria com um importante grupo de órgãos públicos e de organizações não governamentais, uma abordagem intersetorial da temática, de modo a fomentar o debate, a sensibilização e o fortalecimento de políticas públicas para a promoção da saúde e para o surgimento de estratégias de cuidado integral da população na perspectiva do trabalho em rede".
Entendendo a importância da temática e os possíveis resultados de impacto positivos que podem ser gerados a partir das discussões e ações propostas, o município de Cariús adere à iniciativa buscando intensificar as atividades já realizadas e incluir novas possibilidades de atuação dentro da rede de serviços ofertadas à população. Para tanto, faz-se necessário caracterizar o município, sua rede e seus indicadores relacionados aos índices de suicídio apresentados, buscando refletir em ações intersetoriais mais diretas e efetivas na prevenção e posvenção ao suicídio.

• DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

2.1 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O município de Cariús encontra-se localizado na região centro sul do estado do Ceará, tendo como limite ao norte os municípios de Jucás e Iguatu. Ao sul Várzea Alegre e Farias Brito, a oeste o município de Tarrafas, Jucás e Farias Brito e ao leste Várzea Alegre Cedro e Iguatu.
Quanto a caracterização geográfica possui uma área territorial de 1 061,73 km², sendo a altitude 240,6 m, ficando distante de Fortaleza a 328 km. O clima é tropical quente e semi-árido, a pluviosidade de 865,6 mm / ano, temperatura média tem uma variação média de 26º a 28º (º C) e com um período chuvoso de janeiro a abril. Os componentes ambientais são formados depressões sertanejas e maciças residuais, com solos do tipo solos aluviais, solos litólicos, podzólico vermelho e amarelo, terra roxa e estruturada similar com uma vegetação de caatinga arbustiva aberta e caatinga arbustiva densa. A divisão Política – Administrativa é composta por quatro distrito: Bela Vista, Caipu, São Bartolomeu e São Sebastião, estando incluída na microrregião de Várzea Alegre e mesorregião Centro Sul Cearense (IPECE)
Em relação aos aspectos demográficos e sociais o município de Cariús possui uma população de 17.015 habitantes (IBGE / 2022) incluindo zona rural e zona urbana.

2.2 ASPECTOS ECONÔMICOS

Aeconomia do Município baseia-se na agricultura e pecuária, sendo formada por produtores rurais caracterizados como familiar. A população rural sobrevive da agricultura familiar e da criação de pequenos rebanhos de ovinos, caprinos e suínos. A apicultura revela-se como uma cultura alternativa, pois se apresentam vários pequenos produtores espalhados por todo o Município. Nos últimos anos Cariús, vem sendo destaque na produção de hortaliças em especialmente otomate, e frutascomo Goiaba, Banana, Mamão e Melancia.

• MAPEAMENTO DA REDE INTERSETORIAL

Compreendendo que o território é composto por uma rede de serviços, com diversas áreas de atuação e dispositivos estratégicos de intervenção, faz-se necessário visualizar essa rede e apontar as potencialidades do município em cada área. É importante ressaltar o papel da intersetorialidade e da comunicação entre os serviços o que possibilita um trabalho mais efetivo, garantindo o atendimento integral aos usuários.

3.1 SAÚDE

Cariús encontra-se situado na 18ª ADS e região do Cariri e por ser um município de pequeno porte conta com os serviços básicos preconizados pelo Ministério da Saúde.
No que diz respeito à Atenção Primária à Saúde, o município conta com 09 (nove) equipes da Estratégia Saúde da Família dispostas em 09 Unidades de Saúde (06 em áreas rurais e 03 em área urbana) são elas: UBS Valmir Leal, UBS Sede II, UBS Vila Nova, UBS Caipu, UBS Bravas, UBS São Sebastião, UBS Barra do Felipe, UBS São Bartolomeu e UBS Bela Vista. Ressalta-se ainda que, além das Unidades Básicas de Saúde, existem os Pontos de Apoio em outras comunidades, para melhor atendimento da população com intuito de possibilitar a melhoria na qualidade dos serviços prestados as comunidades localizadas mais distantes das UBS. No âmbito da saúde bucal o município tem investido em 05 equipes de saúde bucal inseridas na ESF com procedimentos de promoção e prevenção em saúde bucal, procedimentos clínicos.

O município consta também com uma equipe e-multi que atua junto as 09 equipes de Atenção primária a saúde - APS com atendimentos individualizados, educativos, preventivos, acompanhamento de pacientes e reabilitação.
Em relação à assistência à saúde mental, o município dispõe de Cariús conta com um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e tem como serviços ofertados a recepção e acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; acompanhamento familiar através dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, reflexão e serviços socioeducativos para famílias beneficiárias do PBF e em especial das famílias em descumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias do BPC; visitas às famílias que estão em situação de risco e vulnerabilidade social.
Outros dispositivos de saúde disponíveis no município são:
- Hospital DR. Tadeu de Paula Brito (HTPB), que é considerado um hospital de pequeno porte com realização de atendimentos de urgência e emergência (sala de estabilização, consultório médico), ambulatorial (outros consultórios não médicos, sala de observação, imunização e nebulização, sala de curativos) hospitalar (sala de pequenas cirurgias, sala de pré-parto e parto normal, leitos de internação), farmácia, sala de radiologia e sala de eletrocardiograma.
- Centro de Especialidades Odontológicas de Cariús (CEO) que oferece à população os serviços de diagnóstico de lesões bucais; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento especializado.

3.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da proteção Social Básica, vem buscando desenvolver serviços, programas, projetos e benefícios preconizados na Política Nacional de Assistência Social –PNAS, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e outros instrumentos normativos da Política de Assistência Social, os quais definem como uma política que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.
Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionam o Setor do Cadastro Único, o Setor da emissão de documentos, o Programa Criança Feliz e ainda, o Setor da Proteção Social Especial (PSE) que tem por objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
O município de Cariús conta com um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e tem como serviços ofertados a recepção e acolhida das famílias, seus membros e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; acompanhamento familiar através dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, reflexão e serviços socioeducativos para famílias beneficiárias do PBF e em especial das famílias em descumprimento das condicionalidades e das famílias beneficiárias do BPC; visitas às famílias que estão em situação de risco e vulnerabilidade social.
Ao realizar a articulação em rede dos serviços socioassistenciais da PSB, o CRAS estabelece conexão entre o atendimento ofertado pelo Serviço de Proteção Integral à Família (PAIF) e o atendimento da rede socioassistenciais, em especial por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), afim de garantir a função protetiva das famílias.

3.3 EDUCAÇÃO

A Educação é sem dúvida um importante elemento para o bom desenvolvimento do ser humano.
O município pertence a jurisdição da CREDE16 – MACRO D, com sede na cidade de Iguatu/CE. Atualmente possui 08 escolas. Atendemos na rede municipal de ensino com 04 escolas localizadas na zona rural, 04 na zona urbana possuindo em sua rede 202 professores e 2499 alunos.

Dentre as ações intersetoriais destacamos:
- O **PSE (Programa Saúde na Escola)** é uma política intersetorial da saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira, o programa é desenvolvido em parceria com a Secretaria de Saúde com os alunos da rede municipal, realizando as seguintes ações:
1. Saúde Ambiental;
2. Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
3. Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
4. Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
5. Prevenção das violências e dos acidentes;
6. Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
7. Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
8. Verificação e atualização da situação vacinal;
9. Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
10. Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
11. Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
12. Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração e
13. Prevenção da covid-19 nas escolas

- O **MAISPAIC** é um Programa de Aprendizagem na Idade Certa em parceria com o Governo do Estado do Ceará, que visa garantir a alfabetização dos alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública cearense, como também apoia a aprendizagem dos alunos para que sigam com sucesso e tenham bons resultados. O referido programa atende as crianças da Educação Infantil ao 9° Ano do Ensino Fundamental.
BUSCA ATIVA ESCOLAR - é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios através do UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).
É um trabalho voltado na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, o município tem dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.
A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social. Cada secretaria tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola. Durante todo o ano é mantido a comunicação com a escola e família para que esses alunos uma vez matriculados, permaneçam por todo o ano na escola.

4.0 VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA E SUICÍDIO

Segundo Souza et al (2011), as tentativas de suicídio e comportamentos suicidas podem ser definidos como ações propositadas de autoagressão que não resultam em morte, abrangendo desde atos mais simples como autolesões como também em casos mais graves em que são necessárias hospitalizações.

O limite entre lesão autoprovocada, ideação suicida (quando existem pensamentos que estimulam o desejo de acabar com a própria vida), comportamento suicida (conduta da pessoa que busca se matar) e o suicídio consumado é tênue, uma vez que o quadro mental pode evoluir com angústias e ansiedades extremas culminando na morte de fato. Contudo, é importante ressaltar que nem todo pensamento sobre morte necessariamente vai ocasionar o suicídio. Conforme os estudos realizados, o número de suicídios por impulso é relativamente menor, tendo a morte auto infligida as características de ser pensada, preparada e antecedida por tentativas (BAHIA et al, 2017).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2014), para cada suicídio, existem muito mais pessoas que realizam tentativas a cada ano, evidenciando a tentativa prévia como o fator de risco mais importante para o suicídio na população em geral. Outros fatores associados ao risco são: baixa escolaridade, pobreza, viuvez, perda de uma pessoa querida, separação afetiva, desentendimentos com familiares ou amigos, religião, problemas legais, desemprego, dentre outros. Podem contribuir ainda para o suicídio o uso abusivo de álcool e outras drogas, violência física e/ou sexual na infância ou adolescência, isolamento social, baixo suporte social e familiar, histórico de tratamento psiquiátrico e distúrbios psíquicos como depressão e esquizofrenia (SOUZA et al, 2011).

Trata-se, portanto, de um ato resultante de uma complexa interação de fatores que vão desde aspectos biológicos, genéticos e psicológicos até elementos sociais, culturais e ambientais. Cada suicídio afeta uma rede de familiares e pessoas próximas ao suicida gerando sofrimento e muitas vezes resultando em sofrimento psicológico (OMS, 2000).

No que diz respeito à realidade brasileira e à posição do Brasil no ranking de números totais de suicídio, Penso e Sena (2020) nos trazem que o país ocupa a oitava posição no mundo, mas enfatizam a subnotificação que acontece quando os casos chegam aos hospitais, em razão da omissão social em relação ao suicídio. Os autores evidenciam

ainda, que na faixa etária de 15 a 29 anos, o suicídio é a segunda principal causa de morte, perdendo apenas para mortes em decorrência da violência. Para a OMS (2001), os suicídios podem ser evitados em tempo oportuno, baseando-se em evidências que resultem em intervenções importantes, empenhando-se diversas políticas em ações intersetoriais visando a prevenção e promoção da saúde mental. Podem-se incluir ainda, intervenções de posvenção, direcionadas a familiares, amigos e círculo social de pessoas que cometeram suicídio, visando a elaboração do luto e alívio do sofrimento.

4.1 INCIDÊNCIA DE SUICÍDIO – PANORAMA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

De acordo com a Nota Técnica de 26/10/2020, o Brasil registrou no ano de 2018 12.733 suicídios. Segundo Boletim Epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2017, entre os anos de2011 e 2016, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) 176.226 casos de lesão autoprovocada. Dentre esse total, foram identificados 48.204 casos de tentativa de suicídio.

No Estado do Ceará, foram registados 627 suicídios no ano de 2019 e 352 no período de janeiro a agosto de 2020. Ainda segundo a Nota Técnica Estadual, é válido ressaltar que para cada suicídio consumado, existem muitas tentativas.

Observando a realidade municipal, com informações colhidas no SINAN, tem-se que no ano de 2019 foram notificados 10(dez) casos de violência interpessoal/autoprovocada, culminando em 04 (quatro) suicídios. No que diz respeito às faixas etárias, as notificações variam de 17 a 48 anos, sendo 03 do sexo feminino e 01 do sexo masculino.

No ano de 2020 foram notificados 33 (trinta e três) casos de violência interpessoal/ autoprovocada, culminando em 03 (três) suicídios. No que diz respeito às faixas etárias, as notificações variam de 21 a 65 anos, sendo todas do sexo masculino.

No ano de 2021 foram notificados 48 (quarenta e oito) casos de violência interpessoal/ autoprovocada, culminando em 03 (três) suicídios. No que diz respeito às faixas etárias, as notificações variam de 21 a 69 anos, sendo todos do sexo masculino.

No ano de 202 foram notificados 66 (sessenta e seis) casos de violência interpessoal/ autoprovocada, culminando em 02 (dois) suicídios. No que diz respeito às faixas etárias, as notificações variam de 53 a 63 anos, sendo do sexo masculino.

Percebe-se, portanto, um pequeno aumento na quantidade de casos e na extensão da faixa etária dos casos registrados. É importante ressaltar que tanto a violência autoprovocada quanto as tentativas de suicídio ainda são bastante subnotificadas em nossa realidade.

De acordo com as notificações, os tipos de violência autoprovocada abrangem desde a violência com objeto perfurocortante, envenamento, enforcamento, ingestão de medicamentos até o uso de força corporal.

Mediante os dados coletados percebe-se que, as tentativas de suicídio ocorrem em sua grande maioria por mulheres adolescentes ou jovens adultas, sendo que os suicídios se dão pelo gênero masculino por jovens adultos.

• PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICÍDIO

OBJETIVO	AÇÕES	META	PÚBLICO-ALVO	RESULTADO ESPERADO
Organizar a rede para sensibilização acerca da importância de se discutir o tema intersetorialmente	Pactuação Intersetorial do Plano Municipal de Prevenção e Pósvenção ao suicídio, com representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assitência Social sob Coordenação da Articulação do Selo Unicef Municipal.	Pactuação realizada com gestores e representantes para melhor consolidação do Plano, acompanhamento e avaliação contínua dos resultados esperados. (06 meses)	Representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com participação, quando necessárias, de outros dispositivos municipais.	Comitê atuando e acompanhando as discussões e ações geradas a partir do Plano Municipal.
Capacitar profissionais vinculados à rede para serem multiplicadores junto aos diversos atores sociais.	- Realização de capacitação acerca da temática, de forma que o conhecimento sobre o tema se dissemine e prepare os profissionais para o acolhimento das demandas que surgirem. - Comunicação contínua sobre o tema, abordando as mais diversas perspectivas (familiares, educacionais, sociais, de saúde mental, etc); - Criação e divulgação de material informativo para os profissionais acerca da temática para auxiliar em possíveis intervenções.	Profissionais capacitados e com bagagem teórica para atuar junto aos casos que venham a surgir. (06 meses)	- Secretaria de Saúde: Equipes das Unidades Básicas de Saúde; - Secretaria de Assistência Social: Orientadores Sociais, Técnicas do PAIF, Conselho Tutelar e Técnicas da Proteção Social Especial (PSE); - Secretaria de Educação: Equipes Escolares e Formadores.	Profissionais habilitados para lidar com o indivíduo/ família sujeitos a cometerem o suicídio
Sensibilizar a sociedade civil sobre os cuidados em saúde mental.	- Panfletagem a favor do cuidado em saúde mental; - Informativo online informativa acerca da saúde mental e suicídio; - Possibilidade de atendimento psicológico nas Unidades Básicas de Saúde, descentralizando o cuidado em saúde mental e possibilitando o acesso da população da zona rural.	Possibilitar o reconhecimento da sociedade sobre a questão do cuidado em saúde mental e do suicídio. (06 meses) Desmistificar o cuidado em saúde mental e os preconceitos atrelados ao tema. (06 meses)	População em geral.	População mais consciente e orientada sobre os temas propostos.
Sensibilizar a sociedade civil sobre os cuidados em saúde mental.	- Panfletagem a favor do cuidado em saúde mental; - Informativo online informativa acerca da saúde mental e suicídio; - Possibilidade de atendimento psicológico nas Unidades Básicas de Saúde, descentralizando o cuidado em saúde mental e possibilitando o acesso da população da zona rural.	Possibilitar o reconhecimento da sociedade sobre a questão do cuidado em saúde mental e do suicídio. (06 meses) Desmistificar o cuidado em saúde mental e os preconceitos atrelados ao tema. (06 meses)	População em geral.	População mais consciente e orientada sobre os temas propostos.
Monitorar casos de automutilação para que não evoluam para possíveis tentativas de suicídio.	Realizar acompanhamento psicológico e médico, se necessário, para acolher as demandas de violência autoprovocada do município.	Ofertar espaço de fala e compreensão dos fatores que levam à violência autoprovocada; (06 meses) Oportunizar acesso ao atendimento psicológico, enfatizando a importância do	Pessoas que praticam automutilação, com ou sem tentativas prévias de suicídio; Pessoas com ideação suicida;	Diminuição no índice de automutilação; Diminuição das tentativas de suicídio no município.

		cuidado em saúde mental. (06 meses)		
Oferecer suporte psicológico e psiquiátrico àqueles que realizaram tentativa de suicídio	- Oferta contínua e oportuna de atendimento psicológico e psiquiátrico para as pessoas que tentaram suicídio. - Monitoramento regular das notificações de tentativa de suicídio	Integrar essas pessoas ao serviço de saúde mental do município, monitorando os casos de tentativa de suicídio. (06 meses)	Pessoas que tentaram suicídio no município.	Diminuição das tentativas de suicídio no município; Diminuição do número de suicídios.
Oferecer suporte psicológico para o luto dos sobreviventes (familiares e amigos)	Oferta de atendimento psicológico para familiares e amigos que perderam alguém por meio do suicídio.	Disponibilizar acolhimento para essas pessoas, prevenindo possíveis suicídios, ajudando a ressignificar essa perda. (06 meses)	Familiares e amigos que perderem pessoas queridas pelo suicídio.	Acolhimento de demandas decorrentes desse tipo de luto.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Camila Alves et al. Lesão autoprovocada em todos os ciclos da vida: perfil das vítimas em serviços de urgência e emergência de capitais do Brasil. **Ciênc. saúde colet**. v. 22, n 9, 2017. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/csc/2017.v22n9/2841-2850/ Acesso em 08 de abril 2021

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA**. Estudos e análises sobre o censo demográfico 2010**. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm.
Acesso em: 08 de abril 2021

HISTÓRIA da Cidade de Quixelô. Prefeitura Municipal de Quixelô, 13 de abr. 2021. Disponível em: https://www.quixelo.ce.gov.br/historia-da-cidade-2/ Acesso em 13 de abr. 2021

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório sobre prevenção ao suicídio.** Genebra: OMS, 2001

_____. **Relatório Mundial da Saúde**. Saúde Mental: nova concepção, nova esperança. Lisboa: OMS, 2001

_____. **Prevenção ao suicídio:** um manual para profissionais da saúde em Atenção Primária. Genebra: OMS, 2000

PENSO, Maria Aparecida; SENA, Denise Pereira Alves de. A desesperança do jovem e o suicídio como solução. **Rev. Soc. e Estado. Brasília**, v. 35, n. 01, p. 61-81, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/se/a/rLfXhwgd7qgpBzMSrjwFXmj/?lang=pt Acesso em 16 de abr. 2021

SOUZA, Viviane dos Santos et al . Tentativas de suicídio e mortalidade por suicídio em um município no interior da Bahia. **J. bras. psiquiatr**., Rio de Janeiro , v. 60, n. 4, p. 294-300, 2011 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0047-20852011000400010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 23 de março de 2021

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:99AC0F21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2023 JAGUARETAMA/CE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2023 Jaguaretama/CE, 16 de agosto de 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM AS PREMIAÇÕES DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS NA SEMANA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 158 ANOS DE RETOMADA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação ou similar aos vencedores dos concursos realizados na semana de festividades em comemoração aos 158 anos de retomada da Emancipação Política do município de Jaguaretama/CE.
Art. 2º. - A premiação prevista no caput deste artigo dar-se-á conforme valores abaixo descritos:
§1º. - **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:**

Corrida de Rua Adolfo Bezerra de Menezes	
Categoria para os Visitantes Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria para os Visitantes Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$300,00
2º	Troféu + Medalha + R$200,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino até 15 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00

3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino entre 16 anos a 34 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino Master entre 35 anos a 45 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Feminino Master acima de 35 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00
Categoria Local Masculino Master+ acima de 45 anos	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$200,00
2º	Troféu + Medalha + R$150,00
3º	Troféu + Medalha + R$100,00

Vôlei	
Vôlei Masculino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$1000,00
Vôlei Feminino	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + Medalha + R$2.000,00
2º	Troféu + Medalha + R$1.000,00

Dama	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$300,00
2º	Troféu + R$200,00

Xadrez	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$300,00
2º	Troféu + R$200,00

Buraco/Canastra	
Colocação	Premiação
1º	Troféu + R$300,00
2º	Troféu + R$200,00

Baladeira	
Colocação	Premiação
1º	R$300,00
2º	R$200,00

Torneio de Futebol de Campo	
Colocação	Premiação
1º	R$600,00
2º	R$400,00

§2º. - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Show de Calouros	
Colocação	Premiação
1º	R$500,00
2º	R$300,00
3º	R$200,00

Concurso Miss	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$700,00
3º	R$00,00

I - Serão premiados até 12 violeiros e 01 declamador no 2º Encontro de Violeiros – Adão e Salomão, com premiação no valor de R$850,00(oitocentos e cinquenta reais) para cada participante;
II - Serão premiados até 10 sanfoneiros locais no "Encontro de Sanfoneiros", com premiação no valor de R$800,00(oitocentos reais) para cada participante;
III - Será premiado com 01 (um) *Kindle* na categoria "Aluno Leitor" para o aluno que comprovar, por meio de sinopses, ter lido a maior quantidade de livros.
§3º. - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário:**

Torneio Leiteiro	
Categoria Bovino de Leite Fechado	
Colocação	Premiação
1º	R$3.000,00
2º	R$2.500,00
3º	R$1.500,00
4º	R$1.000,00
5º	R$500,00
6º	R$500,00
7º	R$500,00
Categoria Bovino de Leite Aberto	
Colocação	Premiação
1º	R$2.000,00
2º	R$1.000,00
Categoria Caprino de Leite Aberto	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$500,00
3º	R$300,00
4º	R$200,00
5º	R$200,00

Animais em Pista			
Categoria Aberto – Bovino de Leite - Bezerra			
Idade: 0 – 6 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00
Idade: 7 - 12 meses			
Grau de sangue 3/4		Grau de sangue 5/8	
Colocação	Premiação	Colocação	Premiação
1º	300,00	1º	300,00
2º	200,00	2º	200,00

Torneio do Queijo Local	
Colocação	Premiação
1º	R$1.000,00
2º	R$500,00

I - Serão premiados com o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria aberto, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Os animais vencedores deverão comprovar sua performance através do registro genealógico ou similar durante o evento.
II - Serão premiados com o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) os Grandes Campeões(as) e reservados(as) Grandes Campeões(as), categoria agricultura familiar, por cada raça de ovinos e caprinos presente no evento, divididos por suas respectivas faixas etárias. Tais participantes deverão ter DAP/CAF atualizados ou em processo de renovação.
Art. 3°. - O procedimento administrativo para concessão das premiações será de responsabilidade de cada Secretaria Municipal acima citada, conforme regras estabelecidas em Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.
Art. 4°. - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao(s) vencedor(es) por meio de transferência bancária em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final dos respectivos concursos.
Art. 5º. - Deverá ser aberto um procedimento administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta Lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - Edital, Regulamento ou documento semelhante que estabeleça quais os critérios utilizados para as respectivas premiações.
II - As planilhas de cômputo de pontuação preenchidas pela Comissão Julgadora, de cada concurso, indicando a respectiva colocação dos participantes.
Art. 6°. - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, suplementadas, se necessário.
Art. 7°. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, no âmbito de cada unidade administrativa, se necessário, as alterações que se fizerem pertinentes para as mudanças decorrentes desta Lei.
Art. 8°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de agosto de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F7EA9308

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023-SECULT -CP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023-SECULT -CP - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO NO ESPORTE, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MOMBACENSE DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2023, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**GRUPO(S) VENCEDOR(ES), E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES):**

1. LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.769.714/0001-21, conforme planilha abaixo, em disposição à Proposta Técnica apresentada, mediante Anexo I do Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 1ª FASE E FASES DE GRUPO DA FASE FINAL MASCULINO FEMININO	84	SERVIÇO	R$ 240,00	R$ 20.160,00
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SEMIFINAIS MASCULINO E FEMININO	04	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1200,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FINAL	02	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 800,00
04	PREMIAÇÃO – CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
05	PREMIAÇÃO – VICE-CAMPEÃO MASCULINO	01	UNIDADE	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
06	PREMIAÇÃO – CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
07	PREMIAÇÃO – VICE-CAMPEÃ FEMININO	01	UNIDADE	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
08	PREMIAÇÃO – ARTILHEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 500,00
09	PREMIAÇÃO – GOLEIRO MASCULINO	01	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 500,00
10	PREMIAÇÃO – ARTILHEIRO FEMININO	01	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 250,00
11	PREMIAÇÃO – GOLEIRO FEMININO	01	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 250,00
12	UNIFORME COMPLETO PARA PREMIAÇÃO - EQUIPES	16	UNIDADE	R$ 1.000,00	R$ 16.000,00
13	TROFÉUS PARA CAMPEÕES DOS ZONAIS	08	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 800,00
14	TROFÉUS PARA ARTILHEIROS E MELHORES GOLEIROS(A)	04	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 400,00
15	TROFÉU CAMPEÃO MASCULINO E FEMININO	02	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 1.000,00
16	TROFÉU VICE-CAMPEÃO MASCULINO E FEMININO	02	UNIDADE	R$ 250,00	R$ 500,00
17	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE)	70	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 560,00
18	BOLAS DE FUTSAL PÊNALTI MAX1000 PREMIAÇÕES PARA ZONAIS	16	UNIDADE	R$ 380,00	R$ 6.080,00
19	BOLAS DE FUTSAL PÊNALTI MAX1000 PARA COMPETIÇÃO	06	UNIDADE	R$ 380,00	R$ 2.280,00
20	REDES PARA TRAVES DE FUTSAL	02	UNIDADE	R$ 380,00	R$ 760,00
21	ALIMENTAÇÃO	260	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 6.500,00
22	GELO	75	PACOTE	R$ 8,00	R$ 600,00
23	CAMISAS DO EVENTO	45	UNIDADE	R$ 48,00	R$ 2.160,00
24	COQUETEL CONGRESSO TÉCNICO	01	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
25	LIMPADORES DE QUADRA	26	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 780,00
26	BANNERS DE APRESENTAÇÃO	03	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 1.500,00
27	SERVIÇOS GRÁFICOS	10	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 800,00
VALOR GLOBAL R$ 77.380,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta reais					

É o resultado.

MOMBAÇA - CE, 18 de agosto de 2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7AFC3DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº. 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária - Reurb no âmbito do Município de Quixadá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município. e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Quixadá normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana -REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
CONSIDERANDO, que no Município de Quixadá existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, que constituem objetivos daREURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a

priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Quixadá, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I

Do Requerimento para a Regularização Fundiária

Art. 2º. Os pedidos de instauração de regularização fundiária – Reurb de iniciativa particular deverão ser protocolados no Município de Quixadá através de requerimento formal à Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular (FUNGETH), que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.
§ 1º. O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física e formato digital:
I – cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;
III – levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente "*in loco"* e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;
IV – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
V – apresentação do formulário padrão denominado de "Cadastro Socioeconômico" de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, juntamente com listagem de todos os beneficiários;
VI– comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida.
§ 2º. A Diretoria de Regularização Fundiária e a Comissão de Regularização Fundiária ficam autorizadas a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.
Art. 3º. O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 2º, *caput* e §1º deste Decreto.
Art. 4º. O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.
§ 1º. Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Comissão de Regularização Fundiária indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para realização de novo pedido.
§ 2º. Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigido do requerente, a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.
§ 3º. O Município dará publicidade da decisão de que trata o caput do presente artigo.
Art. 5º. A regularização fundiária poderá ser instaurada também de *ofício* pelo Município, sendo publicizada sua decisão.
Art. 6º. Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção II

Das Modalidades de Regularização Fundiária

Art. 7º. Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, sendo adotadas as seguintes definições:
I – Reurb de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 90% (noventa por cento) de população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos nacionais.
II – Reurb de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o limite previsto no inciso I do presente artigo.
§ 1º. A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb.
§ 2º. Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.
§3º. Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.
Art. 8º. Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, na forma do Anexo I deste Decreto, denominado de "Cadastro Socioeconômico", que servirá de base para a decisão da Comissão quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.
§ 1º. Juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:
I – RG e CPF;
II – Comprovante do estado civil;

III – Comprovante de residência;
IV – Comprovante da aquisição da posse do imóvel;
V – Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.
§ 2º. A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3º. A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo III, parte deste Decreto.
§ 4º. A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, entre outros documentos.
§5º. A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.
Art. 9º. No mesmo núcleo urbano informal poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Parágrafo único. A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 10. Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção III

Da aprovação da REURB

Art. 11. O procedimento administrativo da Reurb no Município de Quixadá será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:
I – requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela Administração Pública para a instauração da Reurb;
II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III – elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV – saneamento do processo administrativo;
V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI – expedição da CRF pelo Município; e,
VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Art. 12. Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pela Comissão de Regularização Fundiária, os quais passarão a integrar o processo de regularização fundiária em andamento.
Art. 13. Recebida toda a documentação mencionada no artigo anterior, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único – Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.
Art. 14. Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Comissão de Regularização Fundiária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.
§ 1º. A concordância mencionada no *caput* do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.
§ 2º. A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.
Art. 15. Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único - O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edilícios e ambientais específicos.
Art. 16. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 17. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que o estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único - O estudo mencionado no *caput* deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.
Art. 18. Existindo no núcleo urbano informal objeto de Reurb, unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas, para uso comunitário, áreas verdes e outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52, *caput* e parágrafos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 19. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residenciais, poderão ser feitos por meio da Reurbe-E, ressalvadas as hipóteses no art.23, §1º, III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017
Parágrafo único – Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção IV

Da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 20. A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização do núcleo urbano regularizado;

III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível e
VI – no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.
Art. 21. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1º. O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2º. Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 22. Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 23. Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.
Art. 24. Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.
Art. 25. Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.
Art. 26. As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção V
Da Comissão de Regularização Fundiária
Art. 27. Objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de regularização fundiária - Reurb no âmbito municipal, fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:
I – 03 (três) representantes da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação (FUNGEHT);
II – 01 (um) representante da Autarquia do Meio Ambiente (AMMA);
III – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEDUMASP);
IV – 01 (um) representante do SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS;
V – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM);
VI – 01 (um) representante do Núcleo de Arrecadação e Tributação do Município (NATRIF).
VII – 01 (um) representante do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM).
§ 1º. A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria Municipal.
§ 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.
§ 3º. A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Presidente da FUNGEHT ou outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal.
§ 4º. Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 28. São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;
II – auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III – produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;
IV – verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;
VII – vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
VIII – assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;
IX – propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.
Art. 29. A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas.
Art. 30. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Reurb em Áreas Públicas
Art. 31. O Município de Quixadá promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§1º.O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social – Reurbe S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados comoReurb-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração, execução e aprovação daReurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.
§ 3º. Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.
Art. 32. Na regularização fundiária de interesse específico – Reurb-E em área pública, além do valor devido pelo respectivo lote, serão cobrados também dos beneficiários eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública.
Parágrafo único - Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção II
Da Reurb em Áreas Rurais

Art. 33. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais localizados em área rural, desde que a ocupação seja consolidada, que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e que estejam presentes usos e características urbanas no local.
Parágrafo único –Consideram-se núcleos urbanos informais consolidados em área rural, aqueles que possuírem no mínimo os seguintes requisitos:
I – já se encontravam implantados em 22 de dezembro de 2016;
II - sistema viário implantado;
III – ocupação com predominância de casas e usos ou atividades consideradas urbanas, de acordo com o disposto no Plano Diretor de Quixadá;
IV – existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:
a)drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
Art. 34. A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificamente nos limites da ocupação e poderá ser submetida à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.
Art. 36. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Art. 37. Integram o presente Decreto, os seguintes Anexos:
I – "Cadastro Socioeconômico";
II – "Declaração de Rendimentos";
III – "Declaração de União Estável".

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.39. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 16 de agosto de 2023

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CADASTRO SOCIOECONÔMICO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTE _____ QUADRA nº _____

• DADOS FAMILIARES	
Nome:	
RG:	**CPF nº**
Filiação: Pai: **Mãe:**	
Data de Nascimento:	**Renda Mensal:**
Estado Civil: Solteiro ( ) Divorciado ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Viúvo ( )	
Situação Profissional: Empregado ( ) Autônomo ( ) Desempregado ( ) Aposentado/Pensionista ( )	
Profissão:	
Telefone para contato:	
• DADOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO	
Nome:	
RG:	**CPF nº**

Filiação: Pai:	
Mãe:	
Data de Nascimento:	**Renda Mensal:**
Profissão:	
• INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA:	
Tempo de Residência na atual moradia:	
Moradores da Unidade:	

Nome	**Idade**	**Escolaridade**	**Profissão**	**Renda Mensal**	**Parentesco**

Renda Familiar Mensal:	
• INFORMAÇÕES DO LOTE:	
Lote nº:	**Área (m²):**
Endereço:	
Edificação	Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros ( )
Número de Ocupações	Uma casa ( ) Duas Casas ( ) Três casas ou mais ( ) Prédio ( )
Acabamento	Nenhum ( ) Reboco ( ) Outros ( )
Água Potável	Rede Pública ( ) Poço ( ) Abastecimento Coletivo ( )
	Ponto dentro da unidade habitacional: Sim ( ) Não ( )
Esgoto Sanitário	Rede pública ( ) Fossa ( ) Céu Aberto ( )
	Banheiro **dentro** da Residência ( ) Sem Banheiro ( ) Banheiro **fora** da Residência ( )
Energia Elétrica	Sim ( ) Não ( ) Padrão ( ) Clandestina ( )
Destino do Lixo	Possui Coleta ( ) Céu Aberto ( ) Enterrado/Queimado ( )
Tipo do Imóvel	Residência ( ) Comércio ( ) Comércio e Residência ( )
Condição da Ocupação do Lote	Próprio/Compra Direta ( ) Cedido por Familiares ( ) Cedido por Terceiros ( ) Alugado ( ) Valor: RS
Se o imóvel for alugado ou cedido	**Nome do Proprietário:** **Telefone:**
Possui outro imóvel? Sim ( ) Não ( )	
Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? Sim ( ) Não ( )	

Documentação apresentada:
( ) Cópia da identidade e número de CPF do **beneficiário** e de **seu cônjuge**;
( ) Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);
( ) Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;
( ) carnês / contas de água ou luz para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016, ou documento similar;
( ) outros _____
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.

Quixadá/CE, _____ de _____de 202__**.**

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,portador do RG nº_____, CPF n°_____, residente à Rua _____, Bairro_____, Município_____, Estado _____, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é _____, recebendo uma renda mensal aproximada de R$_____.
Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.
Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Quixadá/CE, _____ de _____de 202__**.**

_____
Assinatura

ANEXO III
Declaração de União Estável
Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ e, nome companheiro(a),_____ nacionalidade_____, profissão_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____ residentes e domiciliados na cidade de Quixadá, cito a rua _____, nº _____bairro_____, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de_____.

Quixadá/CE, _____ de _____de 202__**.**

Assinatura:

Nome
Testemunha
CPF

Assinatura:

Nome
Testemunha
CPF

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:95F540C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PACTO PELA APRENDIZAGEM PÓS RECURSOS

CANDIDATOS (AS)	RESULTADO
ANA PAULA BARBOSA DA COSTA	INDEFERIDO (NÃO APRESENTOU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)
CLARA GABRIELY DA SILVA	INDEFERIDO (NÃO APRESENTOU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)
ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO	DEFERIDO
JOSÉ VITOR ALVES SENA	DEFERIDO
MARIA ALCÍ DE LIMA ALMEIDA	DEFERIDO
MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA	DEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	DEFERIDO
MARIA GILMÁRIA ALVES CARNEIRO	DEFERIDO
MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	DEFERIDO
MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	DEFERIDO
MARIA ODENIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INDEFERIDO (NÃO APRESENTOU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)
MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
MARIA VÂNIA LIMA	DEFERIDO
MÍRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
RAYELLY DE LIMA MELO	DEFERIDO
ROBERTO LUCAS GONÇALVES MAIA	INDEFERIDO (NÃO APRESENTOU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)
SHIRLLEY FONSECA NOGUEIRA	INDEFERIDO (NÃO APRESENTOU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)
THAYS RAQUEL REGIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
VANILEIDE SOUSA LIMA	DEFERIDO

_____
Secretária Municipal da Educação

ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS QUE TIVERAM O RESULTADO DEFERIDO NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATOS (AS)	HORÁRIO DA ENTREVISTA
ERDÊNIA CRISTINA RIBEIRO MELO	07:30
JOSÉ VITOR ALVES SENA	07:50
MARIA ALCÍ DE LIMA ALMEIDA	08:10
MARIA ALCICLEIDE RIBEIRO SOUSA	08:30
MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SOUSA	08:50
MARIA GILMÁRIA ALVES CARNEIRO	09:10
MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAÚJO	09:30
MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO	09:50
MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA	10:10
MARIA VÂNIA LIMA	10:30
MÍRIAM MORGANA DE SOUSA LIMA	10:50
RAYELLY DE LIMA MELO	11:10
THAYS RAQUEL REGIS DE OLIVEIRA	11:30
VANILEIDE SOUSA LIMA	11:50

Os candidatos acima selecionados na primeira fase deverão comparecer à Secretaria Municipal da Educação localizada na Rua Padre Joaquim de Menezes, 659, Centro, Quixeré, no dia 21 de agosto de 2023, de acordo com o agendamento do horário.

_____
Secretária Municipal da Educação

QUIXERÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E3DFD46B